

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210405PP00012
LICITAÇÃO Nº. 00012/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
FAZENDA SANTA CRUZ, S/N - ROD. PB-077 - PILÕES - PB.
CEP: 58393-000 - Tel.: (083) 35021102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09h00min do dia 26 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado a data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2. Pelos sites: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br.](http://www.tce.pb.gov.br/)

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos das Peças licitadas serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUS, PAB, MAC, FUNDEB E OUTROS:

- 01.00 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2004.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
- 02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
- 04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
- 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 28.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
- 04.00 - SECRETARIA DE DES. E AÇÃO SOCIAL
- 08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
- 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- 08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-Serv. Conv. e Fort. de Vínculos-SCFV
- 08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
- 05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde
- 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
- 10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade Ambul.
- 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
- 12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
- 12.361.2018.2045 - Programa Transporte Escolar-Estado
- 07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
- 15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
- 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
- 09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
- 23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
- 10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
- 13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
- 11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
- 27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
- 12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
- 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Julio Cezar Pereira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:


7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.
- 9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.2.9. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s)

deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total das peças solicitadas.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira/PB.



JULIO CÉZAR FERREIRA DA SILVA
Presceiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - GOL QFI9093					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	379,45	758,90
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	314,37	628,74
3	ANTI-CHAMA	PEÇA	1	57,97	57,97
4	BATEDOR AMORTECEDOR	PEÇA	4	40,52	162,08
5	BATERIA	PEÇA	1	350,00	350,00
6	BIELETA	PEÇA	4	70,91	283,64
7	BICO INJETOR	PEÇA	4	213,87	855,48
8	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	1	446,99	446,99
9	BÓIA COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	93,02	93,02
10	BOMBA DE ÁGUA	PEÇA	1	198,94	198,94
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	240,69	240,69
12	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	337,29	337,29
13	BRONZE DE BIELA	JOGO	1	178,67	178,67
14	BRONZE FIXO	JOGO	1	175,19	175,19
15	BUCHA DA BANDEJA	PEÇA	4	40,52	162,08
16	CABO DE FREIO	PEÇA	1	96,71	96,71
17	CABO EMBREAGEM	PEÇA	1	121,57	121,57
18	CABO IGNIÇÃO	JOGO	1	186,04	186,04
19	CAMISA CILINDRO	PEÇA	4	95,78	383,12
20	CANO DE ÁGUA	PEÇA	1	81,05	81,05
21	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA	PEÇA	1	119,12	119,12
22	CARTER ÓLEO	PEÇA	1	347,12	347,12
23	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	257,88	257,88
24	CILINDRO RODA	PEÇA	2	59,56	119,12
25	COLA SILICONE	PEÇA	2	29,17	58,34
26	COMANDO VÁLVULA	PEÇA	1	373,32	373,32
27	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	75,21	150,42
28	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2	82,69	165,38
29	DISCO DE FREIO	PEÇA	2	138,97	277,94
30	ENGRENAGEM	PEÇA	4	419,98	1.679,92
31	ESPOLETA	PEÇA	10	15,20	152,00
32	FILTRO DE AR	PEÇA	4	30,70	122,80
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	4	21,70	86,80
34	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	4	24,81	99,24
35	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	124,03	124,03
36	INTERRUPTOR ÓLEO	PEÇA	1	191,57	191,57
37	JOGO DE JUNTA	JOGO	1	451,29	451,29
38	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	162,09	324,18
39	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇA	4	170,28	681,12
40	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	486,29	486,29
41	LAMPADA FAROL	PEÇA	10	34,03	340,30
42	LAMPADA 2 CONATOS	PEÇA	10	8,52	85,20
43	LONA DE FREIO	PEÇA	2	151,87	303,74
44	MANGOTE	PEÇA	2	85,14	170,28
45	MANGUEIRA	PEÇA	2	91,18	182,36
46	MOLA ASPIRAL	PEÇA	2	189,73	379,46
47	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	1	38,88	38,88
48	PARABRISA	PEÇA	1	416,09	416,09
49	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	10	20,88	208,80
50	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	10	16,58	165,80
51	PISTÃO C/ ANEL	PEÇA	4	260,75	1.043,00
52	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇA	2	91,18	182,36

53	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PEÇA	2	99,47	198,94
54	RADIADOR	PEÇA	1	491,20	491,20
55	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇA	1	97,63	97,63
56	ROLAMENTO ALTERNADOR	PEÇA	2	56,28	112,56
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	89,34	357,36
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	230,66	461,32
59	ROLAMENTO TENSOR	PEÇA	2	88,42	176,84
60	SEDE	PEÇA	8	10,54	84,32
61	SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇA	1	77,78	77,78
62	SONDA LAMBDA	PEÇA	1	309,45	309,45
63	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	2	153,30	306,60
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	2	85,14	170,28
65	TUCHO	PEÇA	8	37,61	300,88
66	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	4	46,05	184,20
67	VÁLVULA DE ESCAPE	PEÇA	4	56,28	225,12
68	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1	180,52	180,52
69	VELA	PEÇA	4	30,70	122,80
				Total do Lote	19.440,12

2 - JEEP RENEGADE OFC5B01					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT.	PEÇA	2	480,00	960,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	460,00	920,00
3	BANDEJA SUSPENSÃO	PEÇA	2	620,00	1.240,00
4	BARRA AXIAL	PEÇA	2	120,00	240,00
5	BOIA COMBUSTIVEL	PEÇA	1	260,00	260,00
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PEÇA	8	120,00	960,00
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	PEÇA	2	90,00	180,00
12	BUCHA ESTABILIZADOR	PEÇA	4	60,00	240,00
13	CILINDRO RODA	PEÇA	2	160,00	320,00
14	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	4	80,00	320,00
15	COLA 3M	PEÇA	1	15,00	15,00
16	CORREIA MOTOR	PEÇA	2	90,00	180,00
17	COXIM MOTOR	PEÇA	2	260,00	520,00
18	DISCO FREIO	PEÇA	2	180,00	360,00
19	FILTRO AR	PEÇA	3	110,00	330,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	2	180,00	360,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	4	40,00	160,00
23	JG. PASTILHAS FREIO	PEÇA	3	180,00	540,00
24	JG. SAPATA C/LONA	PEÇA	2	380,00	760,00
25	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2	480,00	960,00
28	KIT REPARO AMORTECEDOR	PEÇA	2	70,00	140,00
30	PIVO SUSPENSÃO	PEÇA	4	140,00	560,00
31	POLIA TENSORA	PEÇA	1	480,00	480,00
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	280,00	560,00
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (KIT	PEÇA	2	420,00	840,00
36	TAMBOR FREIO	PEÇA	2	360,00	720,00
37	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	110,00	220,00
38	VALVULA ESCAPE	PEÇA	4	80,00	320,00
39	VALVULA ADM.	PEÇA	4	65,00	260,00
40	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	1	380,00	380,00
				Total do Lote	14.305,00

3 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE MOK9052					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	383,14	766,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	412,20	824,40
3	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÉ	PEÇA	1	1.022,93	1.022,93
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA	PEÇA	1	873,51	873,51
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA	PEÇA	1	992,84	992,84
6	ARRUELA BUJÃO CARTER	PEÇA	1	17,56	17,56
7	ARRUELA TRAVA	PEÇA	1	7,45	7,45
8	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	364,72	364,72
9	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	773,57	773,57
10	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2	800,00	1.600,00
11	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	1.338,05	1.338,05
12	BOMBA OLEO (MOTOR)	PEÇA	1	1.222,14	1.222,14
13	BRONZE BIELA	PEÇA	1	428,40	428,40
14	BRONZE FIXO	PEÇA	1	489,56	489,56
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	4	18,36	73,44
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	6	95,78	574,68
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	PEÇA	2	91,18	182,36
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)	PEÇA	4	61,40	245,60
19	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	4	88,42	353,68
20	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	4	94,86	379,44
21	BUJÃO CARTER	PEÇA	1	31,59	31,59
22	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)	PEÇA	4	758,29	3.033,16
23	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	790,22	1.580,44
24	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PEÇA	1	481,38	481,38
25	COLAR DA EMBREAGEM	PEÇA	1	281,51	281,51
26	CONTRA PINO	PEÇA	4	8,68	34,72

27	CORREIA ALTERNADO	PEÇA	1	396,65	396,65
28	COXIM DIANTEIRO (MOTOR)	PEÇA	1	152,05	152,05
29	COXIM TRASEIRO (MOTOR)	PEÇA	1	221,01	221,01
30	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	165,37	165,37
31	EIXO PRIMARIO	PEÇA	1	1.853,87	1.853,87
32	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	1	1.836,05	1.836,05
33	EMBREGEM VISCOZA	PEÇA	1	862,47	862,47
34	ENGRENAGEM VELOCIDADE (3ª MARCHA)	PEÇA	1	1.736,39	1.736,39
35	ENGRENAGEM VELOCIDADE (5ª MARCHA)	PEÇA	1	1.891,12	1.891,12
36	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)	PEÇA	1	723,35	723,35
37	FILTRO (AR)	PEÇA	2	173,55	347,10
38	FILTRO COMBUSTEVEL	PEÇA	2	186,04	372,08
39	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	168,64	337,28
40	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	2	297,99	595,98
41	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	412,61	412,61
42	GARFO DA EMBREGEM	PEÇA	1	681,95	681,95
43	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	PEÇA	1	720,39	720,39
44	HELICE (MOTOR)	PEÇA	1	266,07	266,07
45	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	410,39	410,39
46	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	PEÇA	4	175,19	700,76
47	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	PEÇA	4	120,34	481,36
48	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PEÇA	1	354,89	354,89
49	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	146,14	146,14
50	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	PEÇA	1	171,19	171,19
51	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)	PEÇA	1	1.853,88	1.853,88
52	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)	PEÇA	1	1.850,49	1.850,49
53	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	PEÇA	4	303,72	1.214,88
54	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	PEÇA	4	334,02	1.336,08
55	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)	PEÇA	2	525,58	1.051,16
56	JUNTA (CARÇAÇA RESFRIADOR)	PEÇA	1	83,63	83,63
57	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	PEÇA	1	122,80	122,80
58	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	1	62,01	62,01
59	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	1	60,79	60,79
60	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	1	92,10	92,10
61	KIT (EMBREGEM)	PEÇA	1	2.408,92	2.408,92
62	LÂMPADA 1041	PEÇA	4	11,56	46,24
63	LÂMPADA 1134	PEÇA	4	14,33	57,32
64	LÂMPADA 67	PEÇA	4	8,54	34,16
65	LÂMPADA 69	PEÇA	4	7,08	28,32
66	LÂMPADA FAROL	PEÇA	4	37,61	150,44
67	LÚVA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	550,15	550,15
68	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA)	PEÇA	1	1.011,87	1.011,87
69	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	1	952,73	952,73
70	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	1	1.031,52	1.031,52
71	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	1	774,25	774,25
72	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	1	992,22	992,22
73	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	2	94,86	189,72
74	PARABRISA	PEÇA	1	3.536,64	3.536,64
75	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	2	58,33	116,66
76	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	2	62,63	125,26
77	PARAFUSO COLETOR	PEÇA	8	14,74	117,92
78	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	PEÇA	24	38,69	928,56
79	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO	PEÇA	4	1.382,58	5.530,32
80	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	PEÇA	1	292,26	292,26
81	POLIA ALTERNADOR (LISA)	PEÇA	1	336,83	336,83
82	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	1	388,87	388,87
83	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	140,40	140,40
84	RADIADOR	PEÇA	1	2.862,06	2.862,06
85	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	1	62,01	62,01
86	RELÊ BUZINA	PEÇA	1	64,47	64,47
87	RELÊ FAROL	PEÇA	1	64,47	64,47
88	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)	PEÇA	1	471,55	471,55
89	REPARO GOVERNADOR DE AR	PEÇA	1	295,13	295,13
90	REPARO VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	1	277,93	277,93
91	REPARO VALVULA (PEDAL)	PEÇA	1	284,69	284,69
92	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PEÇA	1	124,03	124,03
93	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	1	130,37	130,37
94	RETENTOR DO VOLANTE (MOTOR)	PEÇA	1	174,99	174,99
95	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	6	204,15	1.224,90
96	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PEÇA	6	209,98	1.259,88
97	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8	8,35	66,80
98	ROLAMENTO DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	2	277,93	555,86
99	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)	PEÇA	2	272,20	544,40
100	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)	PEÇA	2	317,65	635,30
101	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	PEÇA	1	84,33	84,33
102	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇA	1	353,67	353,67
103	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	2	353,67	707,34
104	ROLAMENTO PINHÃO	PEÇA	1	327,91	327,91
105	SAPATA DE FREIO	PEÇA	1	481,79	481,79
106	SENSOR PRESSÃO OLEO	PEÇA	1	181,27	181,27
107	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	1	239,13	239,13

108	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	962,75	962,75
109	SILICONE	PEÇA	2	38,26	76,52
110	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.231,42	1.231,42
111	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	716,75	1.433,50
112	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	726,98	1.453,96
113	TAMPA OLEO	PEÇA	1	49,57	49,57
114	TERMINAL BATERIA	PEÇA	4	20,67	82,68
115	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	177,04	354,08
116	VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	1	357,35	357,35
117	VALVULA (ESCAPE)	PEÇA	6	56,84	341,04
118	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	6	54,24	325,44
119	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	1	611,34	611,34
120	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PEÇA	1	396,65	396,65
121	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	585,19	585,19
122	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	1	258,08	258,08
				Total do Lote	81.273,18

4 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGE6530					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	383,14	766,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	412,20	824,40
3	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÊ	PEÇA	1	1.022,93	1.022,93
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA	PEÇA	1	873,51	873,51
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA	PEÇA	1	992,84	992,84
6	ARRUELA BUJÃO CARTER	PEÇA	1	17,56	17,56
7	ARRUELA TRAVA	PEÇA	1	7,45	7,45
8	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	364,72	364,72
9	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	773,57	773,57
10	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2	800,00	1.600,00
11	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	1.338,05	1.338,05
12	BOMBA OLEO (MOTOR)	PEÇA	1	1.222,14	1.222,14
13	BRONZE BIELA	PEÇA	1	428,40	428,40
14	BRONZE FIXO	PEÇA	1	489,56	489,56
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	4	18,36	73,44
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	6	95,78	574,68
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	PEÇA	2	91,18	182,36
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)	PEÇA	4	61,40	245,60
19	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	4	88,42	353,68
20	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	4	94,86	379,44
21	BUJÃO CARTER	PEÇA	1	31,59	31,59
22	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)	PEÇA	4	758,29	3.033,16
23	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	790,22	1.580,44
24	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PEÇA	1	481,38	481,38
25	COLAR DA EMBREAGEM	PEÇA	1	281,51	281,51
26	CONTRA PINO	PEÇA	4	8,68	34,72
27	CORREIA ALTERNADO	PEÇA	1	396,65	396,65
28	COXIM DIANTEIRO (MOTOR)	PEÇA	1	152,05	152,05
29	COXIM TRASEIRO (MOTOR)	PEÇA	1	221,01	221,01
30	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	165,37	165,37
31	EIXO PRIMARIO	PEÇA	1	1.853,87	1.853,87
32	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	1	1.836,05	1.836,05
33	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇA	1	862,47	862,47
34	ENGRENAGEM VELOCIDADE (3ª MARCHA)	PEÇA	1	1.736,39	1.736,39
35	ENGRENAGEM VELOCIDADE (5ª MARCHA)	PEÇA	1	1.891,12	1.891,12
36	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)	PEÇA	1	723,35	723,35
37	FILTRO (AR)	PEÇA	2	173,55	347,10
38	FILTRO COMBUSTEVEL	PEÇA	2	186,04	372,08
39	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	168,64	337,28
40	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	2	297,99	595,98
41	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	412,61	412,61
42	GARFO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	681,95	681,95
43	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	PEÇA	1	720,39	720,39
44	HELICE (MOTOR)	PEÇA	1	266,07	266,07
45	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	410,39	410,39
46	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	PEÇA	4	175,19	700,76
47	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	PEÇA	4	120,34	481,36
48	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PEÇA	1	354,89	354,89
49	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	146,14	146,14
50	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	PEÇA	1	171,19	171,19
51	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)	PEÇA	1	1.853,88	1.853,88
52	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)	PEÇA	1	1.850,49	1.850,49
53	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	PEÇA	4	303,72	1.214,88
54	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	PEÇA	4	334,02	1.336,08
55	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)	PEÇA	2	525,58	1.051,16
56	JUNTA (CARCAÇA RESFRIADOR)	PEÇA	1	83,63	83,63
57	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	PEÇA	1	122,80	122,80
58	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	1	62,01	62,01
59	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	1	60,79	60,79
60	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	1	92,10	92,10
61	KIT (EMBREAGEM)	PEÇA	1	2.408,92	2.408,92
62	LÂMPADA 1041	PEÇA	4	11,56	46,24

63	LÂMPADA 1134	PEÇA	4	14,33	57,32
64	LÂMPADA 67	PEÇA	4	8,54	34,16
65	LÂMPADA 69	PEÇA	4	7,08	28,32
66	LÂMPADA FAROL	PEÇA	4	37,61	150,44
67	LUVA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	550,15	550,15
68	MOLA 1° FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA)	PEÇA	1	1.011,87	1.011,87
69	MOLA 2° FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	1	952,73	952,73
70	MOLA 2° FEIXE TRASEIRO	PEÇA	1	1.031,52	1.031,52
71	MOLA 3° FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	1	774,25	774,25
72	MOLA 3° FEIXE TRASEIRO	PEÇA	1	992,22	992,22
73	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	2	94,86	189,72
74	PARABRISA	PEÇA	1	3.536,64	3.536,64
75	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	2	58,33	116,66
76	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	2	62,63	125,26
77	PARAFUSO COLETOR	PEÇA	8	14,74	117,92
78	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	PEÇA	24	38,69	928,56
79	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO	PEÇA	4	1.382,58	5.530,32
80	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	PEÇA	1	292,26	292,26
81	POLIA ALTERNADOR (LISA)	PEÇA	1	336,83	336,83
82	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	1	388,87	388,87
83	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	140,40	140,40
84	RADIADOR	PEÇA	1	2.862,06	2.862,06
85	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	1	62,01	62,01
86	RELÊ BUZINA	PEÇA	1	64,47	64,47
87	RELÊ FAROL	PEÇA	1	64,47	64,47
88	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)	PEÇA	1	471,55	471,55
89	REPARO GOVERNADOR DE AR	PEÇA	1	295,13	295,13
90	REPARO VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	1	277,93	277,93
91	REPARO VALVULA (PEDAL)	PEÇA	1	284,69	284,69
92	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PEÇA	1	124,03	124,03
93	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	1	130,37	130,37
94	RETENTOR DO VOLANTE (MOTOR)	PEÇA	1	174,99	174,99
95	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	6	204,15	1.224,90
96	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PEÇA	6	209,98	1.259,88
97	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8	8,35	66,80
98	ROLAMENTO DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	2	277,93	555,86
99	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)	PEÇA	2	272,20	544,40
100	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)	PEÇA	2	317,65	635,30
101	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	PEÇA	1	84,33	84,33
102	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇA	1	353,67	353,67
103	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	2	353,67	707,34
104	ROLAMENTO PINHÃO	PEÇA	1	327,91	327,91
105	SAPATA DE FREIO	PEÇA	1	481,79	481,79
106	SENSOR PRESSÃO OLEO	PEÇA	1	181,27	181,27
107	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	1	239,13	239,13
108	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	962,75	962,75
109	SILICONE	PEÇA	2	38,26	76,52
110	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.231,42	1.231,42
111	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	716,75	1.433,50
112	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	726,98	1.453,96
113	TAMPA OLEO	PEÇA	1	49,57	49,57
114	TERMINAL BATERIA	PEÇA	4	20,67	82,68
115	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	177,04	354,08
116	VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	1	357,35	357,35
117	VALVULA (ESCAPE)	PEÇA	6	56,84	341,04
118	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	6	54,24	325,44
119	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	1	611,34	611,34
120	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PEÇA	1	396,65	396,65
121	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	585,19	585,19
122	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	1	258,08	258,08
				Total do Lote	81.273,18

5 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE QFG0993

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	383,14	766,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	412,20	824,40
3	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÉ	PEÇA	1	1.022,93	1.022,93
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA	PEÇA	1	873,51	873,51
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA	PEÇA	1	992,84	992,84
6	ARRUELA BUJÃO CARTER	PEÇA	1	17,56	17,56
7	ARRUELA TRAVA	PEÇA	1	7,45	7,45
8	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	364,72	364,72
9	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	773,57	773,57
10	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	2	800,00	1.600,00
11	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	1.338,05	1.338,05
12	BOMBA OLEO (MOTOR)	PEÇA	1	1.222,14	1.222,14
13	BRONZE BIELA	PEÇA	1	428,40	428,40
14	BRONZE FIXO	PEÇA	1	489,56	489,56
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	4	18,36	73,44
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	6	95,78	574,68
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	PEÇA	2	91,18	182,36

18	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)	PEÇA	4	61,40	245,60
19	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	4	88,42	353,68
20	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	4	94,86	379,44
21	BUJÃO CARTER	PEÇA	1	31,59	31,59
22	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)	PEÇA	4	758,29	3.033,16
23	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	790,22	1.580,44
24	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PEÇA	1	481,38	481,38
25	COLAR DA EMBREAGEM	PEÇA	1	281,51	281,51
26	CONTRA PINO	PEÇA	4	8,68	34,72
27	CORREIA ALTERNADO	PEÇA	1	396,65	396,65
28	COXIM DIANTEIRO (MOTOR)	PEÇA	1	152,05	152,05
29	COXIM TRASEIRO (MOTOR)	PEÇA	1	221,01	221,01
30	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	165,37	165,37
31	EIXO PRIMARIO	PEÇA	1	1.853,87	1.853,87
32	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	1	1.836,05	1.836,05
33	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇA	1	862,47	862,47
34	ENGRENAGEM VELOCIDADE (3ª MARCHA)	PEÇA	1	1.736,39	1.736,39
35	ENGRENAGEM VELOCIDADE (5ª MARCHA)	PEÇA	1	1.891,12	1.891,12
36	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)	PEÇA	1	723,35	723,35
37	FILTRO (AR)	PEÇA	2	173,55	347,10
38	FILTRO COMBUSTEVEL	PEÇA	2	186,04	372,08
39	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	168,64	337,28
40	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	2	297,99	595,98
41	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	412,61	412,61
42	GARFO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	681,95	681,95
43	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	PEÇA	1	720,39	720,39
44	HELICE (MOTOR)	PEÇA	1	266,07	266,07
45	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	410,39	410,39
46	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	PEÇA	4	175,19	700,76
47	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	PEÇA	4	120,34	481,36
48	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PEÇA	1	354,89	354,89
49	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	146,14	146,14
50	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	PEÇA	1	171,19	171,19
51	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)	PEÇA	1	1.853,88	1.853,88
52	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)	PEÇA	1	1.850,49	1.850,49
53	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	PEÇA	4	303,72	1.214,88
54	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	PEÇA	4	334,02	1.336,08
55	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)	PEÇA	2	525,58	1.051,16
56	JUNTA (CARÇAÇA RESFRIADOR)	PEÇA	1	83,63	83,63
57	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	PEÇA	1	122,80	122,80
58	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	1	62,01	62,01
59	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	1	60,79	60,79
60	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	1	92,10	92,10
61	KIT (EMBREAGEM)	PEÇA	1	2.408,92	2.408,92
62	LÂMPADA 1041	PEÇA	4	11,56	46,24
63	LÂMPADA 1134	PEÇA	4	14,33	57,32
64	LÂMPADA 67	PEÇA	4	8,54	34,16
65	LÂMPADA 69	PEÇA	4	7,08	28,32
66	LÂMPADA FAROL	PEÇA	4	37,61	150,44
67	LUVA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	550,15	550,15
68	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA)	PEÇA	1	1.011,87	1.011,87
69	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	1	952,73	952,73
70	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	1	1.031,52	1.031,52
71	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	PEÇA	1	774,25	774,25
72	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	PEÇA	1	992,22	992,22
73	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	2	94,86	189,72
74	PARABRISA	PEÇA	1	3.536,64	3.536,64
75	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	PEÇA	2	58,33	116,66
76	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	PEÇA	2	62,63	125,26
77	PARAFUSO COLETOR	PEÇA	8	14,74	117,92
78	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	PEÇA	24	38,69	928,56
79	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO	PEÇA	4	1.382,58	5.530,32
80	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	PEÇA	1	292,26	292,26
81	POLIA ALTERNADOR (LISA)	PEÇA	1	336,83	336,83
82	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	1	388,87	388,87
83	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	PEÇA	1	140,40	140,40
84	RADIADOR	PEÇA	1	2.862,06	2.862,06
85	RELÊ AUXILIAR	PEÇA	1	62,01	62,01
86	RELÊ BUZINA	PEÇA	1	64,47	64,47
87	RELÊ FAROL	PEÇA	1	64,47	64,47
88	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)	PEÇA	1	471,55	471,55
89	REPARO GOVERNADOR DE AR	PEÇA	1	295,13	295,13
90	REPARO VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	1	277,93	277,93
91	REPARO VALVULA (PEDAL)	PEÇA	1	284,69	284,69
92	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PEÇA	1	124,03	124,03
93	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	1	130,37	130,37
94	RETENTOR DO VOLANTE (MOTOR)	PEÇA	1	174,99	174,99
95	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	1	204,15	1.224,90
96	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PEÇA	1	209,98	1.259,88
97	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8	8,35	66,80
98	ROLAMENTO DIANTEIRO (EXTERNO)	PEÇA	2	277,93	555,86

99	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)	PEÇA	2	272,20	544,40
100	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)	PEÇA	2	317,65	635,30
101	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	PEÇA	1	84,33	84,33
102	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇA	1	353,67	353,67
103	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	PEÇA	2	353,67	707,34
104	ROLAMENTO PINHÃO	PEÇA	1	327,91	327,91
105	SAPATA DE FREIO	PEÇA	1	481,79	481,79
106	SENSOR PRESSÃO OLEO	PEÇA	1	181,27	181,27
107	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	1	239,13	239,13
108	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	962,75	962,75
109	SILICONE	PEÇA	2	38,26	76,52
110	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.231,42	1.231,42
111	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	716,75	1.433,50
112	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	726,98	1.453,96
113	TAMPA OLEO	PEÇA	1	49,57	49,57
114	TERMINAL BATERIA	PEÇA	4	20,67	82,68
115	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	177,04	354,08
116	VALVULA (4 VIAS)	PEÇA	1	357,35	357,35
117	VALVULA (ESCAPE)	PEÇA	6	56,84	341,04
118	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	6	54,24	325,44
119	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	1	611,34	611,34
120	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PEÇA	1	396,65	396,65
121	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	585,19	585,19
122	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1	258,08	258,08
				Total do Lote	81.273,18

6 - ÔNIBUS VW 15.190 MOE3424 (2008)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2ª MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
2	3ª MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.042,98	1.042,98
3	4ª MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.012,90	1.012,90
4	ADITIVO P/ RADIADOR	PEÇA	8	35,82	286,56
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	286,53	573,06
6	ARANHA RODA TRASEIRO	PEÇA	2	31,31	62,62
7	AUTOMÁTICO	PEÇA	3	40,11	120,33
8	BALANÇIM (ESCAPE / ADMISSÃO)	PEÇA	10	79,41	794,10
9	BARRA CURTA DIREÇÃO	PEÇA	3	754,06	2.262,18
10	BATERIA 150 AMP	PEÇA	2	1.100,00	2.200,00
11	BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	1	563,85	563,85
12	BOIA DO TANQUE (COMBUSTÍVEL)	PEÇA	1	258,09	258,09
13	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	461,70	461,70
14	BOMBA OLEO	PEÇA	1	814,16	814,16
15	BRONZE BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	3	86,78	260,34
16	BRONZE FIXO (MOTOR X-12)	PEÇA	3	85,96	257,88
17	BUCHA BIELA	PEÇA	3	43,80	131,40
18	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PEÇA	4	90,26	361,04
19	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	622,18	1.244,36
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	364,72	364,72
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA	1	647,16	647,16
22	COLMEIA	PEÇA	1	1.818,56	1.818,56
23	CORREIA	PEÇA	3	139,34	418,02
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PEÇA	3	228,54	685,62
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	PEÇA	3	170,28	510,84
26	CRUZETA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	137,54	275,08
27	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	383,14	1.532,56
28	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PEÇA	2	64,47	128,94
29	EIXO BENDIX	PEÇA	2	234,14	468,28
30	EIXO PRIMARIO	PEÇA	2	1.690,96	3.381,92
31	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	2	1.376,01	2.752,02
32	ENGRANAGEM 4ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	2.030,48	2.030,48
33	ENGRANAGEM 3ª MARCHA (FIXA)	PEÇA	1	1.844,50	1.844,50
34	ENGRANAGEM 3ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.758,84	1.758,84
35	ENGRANAGEM 5ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.685,37	1.685,37
36	ESPELHO RETROVISOR	PEÇA	2	205,58	411,16
37	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	1	341,77	341,77
38	FAROL	PEÇA	2	396,65	793,30
39	FILTRO AR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	184,20	552,60
40	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTOR MAN)	PEÇA	3	174,99	524,97
41	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTOR X-12)	PEÇA	3	189,73	569,19
42	FILTRO DE AR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	176,83	530,49
43	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR MAN)	PEÇA	3	162,09	486,27
44	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12)	PEÇA	3	163,73	491,19
45	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	275,07	825,21
46	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	277,93	833,79
47	FLAUTA D'ÁGUA (CAVALETE)	PEÇA	2	1.047,82	2.095,64
48	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	558,88	1.117,76
49	FUSIVEL	PEÇA	1	0,98	9,80
50	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	1	666,19	666,19
51	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇA	5	62,01	310,05
52	GUARNIÇÃO (PARABRISAS)	PEÇA	2	474,27	948,54
53	INDUZIDO	PEÇA	2	362,61	725,22

54	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	2	88,42	176,84
55	JG. BUCHAS	PEÇA	5	42,16	210,80
56	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANT	PEÇA	2	488,43	976,86
57	JG. ESCOVA	PEÇA	2	83,51	167,02
58	JG. JUNTA (MOTOR - MAN) SUPERIOR	PEÇA	1	1.629,90	1.629,90
59	JG. JUNTA (MOTOR) INFERIOR	PEÇA	2	894,40	1.788,80
60	JG. JUNTA (MOTOR) SUPERIOR P/ 2COLINDRO	PEÇA	1	790,22	790,22
61	JG. LONA DIANTEIRO	PEÇA	2	334,02	668,04
62	JG. LONA TRASEIRO	PEÇA	2	277,93	555,86
63	JUNTA CARTER	PEÇA	2	94,46	188,92
64	KIT CAMISA COMPRESSOR	PEÇA	1	886,07	886,07
65	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	2.623,54	2.623,54
66	KIT MOTOR (X-12)	PEÇA	5	457,71	2.288,55
67	LÂMPADA 1041	PEÇA	5	12,04	60,20
68	LÂMPADA FAROL	PEÇA	5	34,03	170,15
69	LÂMPADA 1141	PEÇA	5	13,61	68,05
70	LÂMPADA 67	PEÇA	5	9,42	47,10
71	LÂMPADA 69	PEÇA	5	7,45	37,25
72	LANTERNA LATERAL	PEÇA	5	61,40	307,00
73	LANTERNA TETO	PEÇA	5	53,62	268,10
74	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	5	242,43	1.212,15
75	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	681,95	681,95
76	MANGUEIRA LIGAÇÃO CILINDRO	PEÇA	1	186,97	186,97
77	MOLA DIANTERA 2ª	PEÇA	1	972,58	972,58
78	MOLA MESTRA DIANTEIRA	PEÇA	2	1.159,44	2.318,88
79	MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
80	OLEO FREIO	PEÇA	3	25,07	75,21
81	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	3	99,47	298,41
82	PARABRISAS	PEÇA	1	4.255,02	4.255,02
83	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	PEÇA	2	43,80	87,60
84	PARAFUSO CENTRO	PEÇA	3	43,39	130,17
85	PISTA PRIMARIO	PEÇA	1	95,78	95,78
86	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR)	PEÇA	1	353,79	353,79
87	REBITE LONA DE FREIO	PEÇA	500	0,37	185,00
88	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	674,99	674,99
89	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	PEÇA	1	276,90	276,90
90	REPARO CUICA	PEÇA	1	161,33	161,33
91	RETENTOR PINHÃO	PEÇA	1	146,55	146,55
92	RETENTOR POLIA	PEÇA	1	77,21	77,21
93	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	60,79	121,58
94	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	2	88,42	176,84
95	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	2	117,07	234,14
96	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	2	260,75	521,50
97	ROLAMENTO PRIMARIO	PEÇA	2	195,25	390,50
98	ROLAMENTO EXTERNO RODA DINAT.	PEÇA	2	182,36	364,72
99	ROLAMENTO (INTERNO)RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	276,71	553,42
100	ROLAMENTO (EXTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	240,89	481,78
101	ROLAMENTO (INTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	272,20	544,40
102	ROLAMENTO VOLANTE	PEÇA	2	62,63	125,26
103	ROLETE (EIXO PRIMÁRIO)	PEÇA	2	65,70	131,40
104	SEMI EIXO	PEÇA	2	853,67	1.707,34
105	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	1.218,82	1.218,82
106	SILICONE	PEÇA	3	36,45	109,35
107	SINCRONIZADOR 1ª E 2ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.735,57	1.735,57
108	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.713,88	1.713,88
109	SINCRONIZADOR 5ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.509,01	1.509,01
110	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	824,39	1.648,78
111	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	797,17	1.594,34
112	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	159,83	319,66
113	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12	45,13	541,56
114	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	2	349,98	699,96
115	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12	46,05	552,60
116	VALVULA GOVERNADORA	PEÇA	1	503,68	503,68
117	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	465,31	465,31
118	VALVULA RELÉ	PEÇA	1	438,40	438,40
119	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	1	193,41	193,41
120	VARETA TUCHO	PEÇA	12	20,05	240,60
121	VIDRO LATERAL (JANELA)	PEÇA	4	580,00	2.320,00
				Total do Lote	94.820,05

7 - ÔNIBUS VW 15.190 MOT7213 (2009)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
2	3º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.042,98	1.042,98
3	4º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.012,90	1.012,90
4	ADITIVO P/ RADIADOR	PEÇA	8	35,82	286,56
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	286,53	573,06
6	ARANHA RODA TRASEIRO	PEÇA	2	31,31	62,62
7	AUTOMATICO	PEÇA	3	40,11	120,33
8	BALANCIM (ESCAPE / ADMISSÃO)	PEÇA	10	79,41	794,10
9	BARRA CURTA DIREÇÃO	PEÇA	3	754,06	2.262,18

10	BATERIA 150 AMP	PEÇA	2	1.100,00	2.200,00
11	BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	1	563,85	563,85
12	BOIA DO TANQUE (COMBUSTIVEL)	PEÇA	1	258,09	258,09
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	461,70	461,70
14	BOMBA OLEO	PEÇA	1	814,16	814,16
15	BRONZE BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	3	86,78	260,34
16	BRONZE FIXO (MOTOR X-12)	PEÇA	3	85,96	257,88
17	BUCHA BIELA	PEÇA	3	43,80	131,40
18	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PEÇA	4	90,26	361,04
19	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	622,18	1.244,36
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	364,72	364,72
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA	1	647,16	647,16
22	COLMEIA	PEÇA	1	1.818,56	1.818,56
23	CORREIA	PEÇA	3	139,34	418,02
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PEÇA	3	228,54	685,62
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	PEÇA	3	170,28	510,84
26	CRUZETA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	137,54	275,08
27	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	383,14	1.532,56
28	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PEÇA	2	64,47	128,94
29	EIXO BENDIX	PEÇA	2	234,14	468,28
30	EIXO PRIMARIO	PEÇA	2	1.690,96	3.381,92
31	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	2	1.376,01	2.752,02
32	ENGRANAGEM 4ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	2.030,48	2.030,48
33	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (FIXA)	PEÇA	1	1.844,50	1.844,50
34	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.758,84	1.758,84
35	ENGRENAGEM 5ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.685,37	1.685,37
36	ESPELHO RETROVISOR	PEÇA	2	205,58	411,16
37	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	1	341,77	341,77
38	FAROL	PEÇA	2	396,65	793,30
39	FILTRO AR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	184,20	552,60
40	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR MAN)	PEÇA	3	174,99	524,97
41	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR X-12)	PEÇA	3	189,73	569,19
42	FILTRO DE AR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	176,83	530,49
43	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR MAN)	PEÇA	3	162,09	486,27
44	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12)	PEÇA	3	163,73	491,19
45	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	275,07	825,21
46	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	277,93	833,79
47	FLAUTA D'AGUA (CAVALETE)	PEÇA	2	1.047,82	2.095,64
48	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	558,88	1.117,76
49	FUSIVEL	PEÇA	10	0,98	9,80
50	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	1	666,19	666,19
51	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇA	5	62,01	310,05
52	GUARNIÇÃO (PARABRISAS)	PEÇA	2	474,27	948,54
53	INDUZIDO	PEÇA	2	362,61	725,22
54	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	2	88,42	176,84
55	JG. BUCHAS	PEÇA	5	42,16	210,80
56	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANT	PEÇA	2	488,43	976,86
57	JG. ESCOVA	PEÇA	2	83,51	167,02
58	JG. JUNTA (MOTOR - MAN) SUPERIOR	PEÇA	1	1.629,90	1.629,90
59	JG. JUNTA (MOTOR) INFERIOR	PEÇA	2	894,40	1.788,80
60	JG. JUNTA (MOTOR) SUPERIOR P/ 2COLINDRO	PEÇA	1	790,22	790,22
61	JG. LONA DIANTEIRO	PEÇA	2	334,02	668,04
62	JG. LONA TRASEIRO	PEÇA	2	277,93	555,86
63	JUNTA CARTER	PEÇA	2	94,46	188,92
64	KIT CAMISA COMPRESSOR	PEÇA	1	886,07	886,07
65	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	2.623,54	2.623,54
66	KIT MOTOR (X-12)	PEÇA	5	457,71	2.288,55
67	LÂMPADA 1041	PEÇA	5	12,04	60,20
68	LÂMPADA FAROL	PEÇA	5	34,03	170,15
69	LÂMPADA 1141	PEÇA	5	13,61	68,05
70	LÂMPADA 67	PEÇA	5	9,42	47,10
71	LÂMPADA 69	PEÇA	5	7,45	37,25
72	LANTERNA LATERAL	PEÇA	5	61,40	307,00
73	LANTERNA TETO	PEÇA	5	53,62	268,10
74	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	5	242,43	1.212,15
75	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	681,95	681,95
76	MANGUEIRA LIGAÇÃO CILINDRO	PEÇA	1	186,97	186,97
77	MOLA DIANTEIRA 2ª	PEÇA	1	972,58	972,58
78	MOLA MESTRA DIANTEIRA	PEÇA	2	1.159,44	2.318,88
79	MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
80	OLEO FREIO	PEÇA	3	25,07	75,21
81	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	3	99,47	298,41
82	PARABRISAS	PEÇA	1	4.255,02	4.255,02
83	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	PEÇA	2	43,80	87,60
84	PARAFUSO CENTRO	PEÇA	3	43,39	130,17
85	PISTA PRIMARIO	PEÇA	1	95,78	95,78
86	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR)	PEÇA	1	353,79	353,79
87	REBITE LONA DE FREIO	PEÇA	300	0,37	185,00
88	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	674,99	674,99
89	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	PEÇA	1	276,90	276,90
90	REPARO CUICA	PEÇA	1	161,33	161,33

91	RETENTOR PINHÃO	PEÇA	1	146,55	146,55
92	RETENTOR POLIA	PEÇA	1	77,21	77,21
93	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	60,79	121,58
94	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	2	88,42	176,84
95	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	2	117,07	234,14
96	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	2	260,75	521,50
97	ROLAMENTO PRIMARIO	PEÇA	2	195,25	390,50
98	ROLAMENTO EXTERNO RODA DINAT.	PEÇA	2	182,36	364,72
99	ROLAMENTO (INTERNO)RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	276,71	553,42
100	ROLAMENTO (EXTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	240,89	481,78
101	ROLAMENTO (INTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	272,20	544,40
102	ROLAMENTO VOLANTE	PEÇA	2	62,63	125,26
103	ROLETE (EIXO PRIMÁRIO)	PEÇA	2	65,70	131,40
104	SEMI EIXO	PEÇA	2	853,67	1.707,34
105	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	1.218,82	1.218,82
106	SILICONE	PEÇA	3	36,45	109,35
107	SINCRONIZADOR 1ª E 2ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.735,57	1.735,57
108	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.713,88	1.713,88
109	SINCRONIZADOR 5ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.509,01	1.509,01
110	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	824,39	1.648,78
111	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	797,17	1.594,34
112	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	159,83	319,66
113	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12	45,13	541,56
114	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	2	349,98	699,96
115	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12	46,05	552,60
116	VALVULA GOVERNADORA	PEÇA	1	503,68	503,68
117	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	465,31	465,31
118	VALVULA RELÊ	PEÇA	1	438,40	438,40
119	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	1	193,41	193,41
120	VARETA TUCHO	PEÇA	12	20,05	240,60
121	VIDRO LATERAL (JANELA)	PEÇA	4	580,00	2.320,00
				Total do Lote	94.820,05

8 - ÔNIBUS VW 15.190 OGE4130 (2012)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
2	3º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.042,98	1.042,98
3	4º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.012,90	1.012,90
4	ADITIVO P/ RADIADOR	PEÇA	8	35,82	286,56
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	286,53	573,06
6	ARANHA RODA TRASEIRO	PEÇA	2	31,31	62,62
7	AUTOMATICO	PEÇA	3	40,11	120,33
8	BALANCIM (ESCAPE / ADMISSÃO)	PEÇA	10	79,41	794,10
9	BARRA CURTA DIREÇÃO	PEÇA	3	754,06	2.262,18
10	BATERIA 150 AMP	PEÇA	2	1.100,00	2.200,00
11	BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	1	563,85	563,85
12	BOIA DO TANQUE (COMBUSTIVEL)	PEÇA	1	258,09	258,09
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	461,70	461,70
14	BOMBA OLEO	PEÇA	1	814,16	814,16
15	BRONZE BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	3	86,78	260,34
16	BRONZE FIXO (MOTOR X-12)	PEÇA	3	85,96	257,88
17	BUCHA BIELA	PEÇA	3	43,80	131,40
18	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PEÇA	4	90,26	361,04
19	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	622,18	1.244,36
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	364,72	364,72
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA	1	647,16	647,16
22	COLMEIA	PEÇA	1	1.818,56	1.818,56
23	CORREIA	PEÇA	3	139,34	418,02
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PEÇA	3	228,54	685,62
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	PEÇA	3	170,28	510,84
26	CRUZETA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	137,54	275,08
27	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	383,14	1.532,56
28	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PEÇA	2	64,47	128,94
29	EIXO BENDIX	PEÇA	2	234,14	468,28
30	EIXO PRIMARIO	PEÇA	2	1.690,96	3.381,92
31	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	2	1.376,01	2.752,02
32	ENGRANAGEM 4ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	2.030,48	2.030,48
33	ENGRANAGEM 3ª MARCHA (FIXA)	PEÇA	1	1.844,50	1.844,50
34	ENGRANAGEM 3ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.758,84	1.758,84
35	ENGRANAGEM 5ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.685,37	1.685,37
36	ESPELHO RETROVISOR	PEÇA	2	205,58	411,16
37	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	1	341,77	341,77
38	FAROL	PEÇA	2	396,65	793,30
39	FILTRO AR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	184,20	552,60
40	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR MAN)	PEÇA	3	174,99	524,97
41	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR X-12)	PEÇA	3	189,73	569,19
42	FILTRO DE AR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	176,83	530,49
43	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR MAN)	PEÇA	3	162,09	486,27
44	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12)	PEÇA	3	163,73	491,19
45	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	275,07	825,21
46	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	277,93	833,79

47	FLAUTA D'AGUA (CAVALETE)	PEÇA	2	1.047,82	2.095,64
48	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	558,88	1.117,76
49	FUSIVEL	PEÇA	10	0,98	9,80
50	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	1	666,19	666,19
51	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇA	5	62,01	310,05
52	GUARNIÇÃO (PARABRISAS)	PEÇA	2	474,27	948,54
53	INDUZIDO	PEÇA	2	362,61	725,22
54	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	2	88,42	176,84
55	JG. BUCHAS	PEÇA	5	42,16	210,80
56	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANT	PEÇA	2	488,43	976,86
57	JG. ESCOVA	PEÇA	2	83,51	167,02
58	JG. JUNTA (MOTOR - MAN) SUPERIOR	PEÇA	1	1.629,90	1.629,90
59	JG. JUNTA (MOTOR) INFERIOR	PEÇA	2	894,40	1.788,80
60	JG. JUNTA (MOTOR) SUPERIOR P/ 2COLINDRO	PEÇA	1	790,22	790,22
61	JG. LONA DIANTEIRO	PEÇA	2	334,02	668,04
62	JG. LONA TRASEIRO	PEÇA	2	277,93	555,86
63	JUNTA CARTER	PEÇA	2	94,46	188,92
64	KIT CAMISA COMPRESSOR	PEÇA	1	886,07	886,07
65	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	2.623,54	2.623,54
66	KIT MOTOR (X-12)	PEÇA	5	457,71	2.288,55
67	LÂMPADA 1041	PEÇA	5	12,04	60,20
68	LÂMPADA FAROL	PEÇA	5	34,03	170,15
69	LÂMPADA 1141	PEÇA	5	13,61	68,05
70	LÂMPADA 67	PEÇA	5	9,42	47,10
71	LÂMPADA 69	PEÇA	5	7,45	37,25
72	LANTERNA LATERAL	PEÇA	5	61,40	307,00
73	LANTERNA TETO	PEÇA	5	53,62	268,10
74	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	5	242,43	1.212,15
75	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	681,95	681,95
76	MANGUEIRA LIGAÇÃO CILINDRO	PEÇA	1	186,97	186,97
77	MOLA DIANTERA 2ª	PEÇA	1	972,58	972,58
78	MOLA MESTRA DIANTEIRA	PEÇA	2	1.159,44	2.318,88
79	MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
80	OLEO FREIO	PEÇA	3	25,07	75,21
81	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	3	99,47	298,41
82	PARABRISAS	PEÇA	1	4.255,02	4.255,02
83	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	PEÇA	2	43,80	87,60
84	PARAFUSO CENTRO	PEÇA	3	43,39	130,17
85	PISTA PRIMARIO	PEÇA	1	95,78	95,78
86	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR)	PEÇA	1	353,79	353,79
87	REBITE LONA DE FREIO	PEÇA	500	0,37	185,00
88	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	674,99	674,99
89	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	PEÇA	1	276,90	276,90
90	REPARO CUICA	PEÇA	1	161,33	161,33
91	RETENTOR PINHÃO	PEÇA	1	146,55	146,55
92	RETENTOR POLIA	PEÇA	1	77,21	77,21
93	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	60,79	121,58
94	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	2	88,42	176,84
95	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	2	117,07	234,14
96	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	2	260,75	521,50
97	ROLAMENTO PRIMARIO	PEÇA	2	195,25	390,50
98	ROLAMENTO EXTERNO RODA DINAT.	PEÇA	2	182,36	364,72
99	ROLAMENTO (INTERNO)RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	276,71	553,42
100	ROLAMENTO (EXTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	240,89	481,78
101	ROLAMENTO (INTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	272,20	544,40
102	ROLAMENTO VOLANTE	PEÇA	2	62,63	125,26
103	ROLETE (EIXO PRIMÁRIO)	PEÇA	2	65,70	131,40
104	SEMI EIXO	PEÇA	2	853,67	1.707,34
105	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	1.218,82	1.218,82
106	SILICONE	PEÇA	3	36,45	109,35
107	SINCRONIZADOR 1ª E 2ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.735,57	1.735,57
108	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.713,88	1.713,88
109	SINCRONIZADOR 5ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.509,01	1.509,01
110	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	824,39	1.648,78
111	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	797,17	1.594,34
112	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	159,83	319,66
113	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12	45,13	541,56
114	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	2	349,98	699,96
115	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12	46,05	552,60
116	VALVULA GOVERNADORA	PEÇA	1	503,68	503,68
117	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	465,31	465,31
118	VALVULA RELÊ	PEÇA	1	438,40	438,40
119	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1	193,41	193,41
120	VARETA TUCHO	PEÇA	12	20,05	240,60
121	VIDRO LATERAL (JANELA)	PEÇA	4	580,00	2.320,00
				Total do Lote	94.820,05

9 - ÔNIBUS VW 15.190 QSE4686 (2017)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
2	3º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.042,98	1.042,98

3	4º MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.012,90	1.012,90
4	ADITIVO P/ RADIADOR	PEÇA	8	35,82	286,56
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	286,53	573,06
6	ARANHA RODA TRASEIRO	PEÇA	2	31,31	62,62
7	AUTOMATICO	PEÇA	3	40,11	120,33
8	BALANCIM (ESCAPE / ADMISSÃO)	PEÇA	10	79,41	794,10
9	BARRA CURTA DIREÇÃO	PEÇA	3	754,06	2.262,18
10	BATERIA 150 AMP	PEÇA	2	1.100,00	2.200,00
11	BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	1	563,85	563,85
12	BOIA DO TANQUE (COMBUSTIVEL)	PEÇA	1	258,09	258,09
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	461,70	461,70
14	BOMBA OLEO	PEÇA	1	814,16	814,16
15	BRONZE BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	3	86,78	260,34
16	BRONZE FIXO (MOTOR X-12)	PEÇA	3	85,96	257,88
17	BUCHA BIELA	PEÇA	3	43,80	131,40
18	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PEÇA	4	90,26	361,04
19	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	622,18	1.244,36
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	364,72	364,72
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA	1	647,16	647,16
22	COLMEIA	PEÇA	1	1.818,56	1.818,56
23	CORREIA	PEÇA	3	139,34	418,02
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PEÇA	3	228,54	685,62
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	PEÇA	3	170,28	510,84
26	CRUZETA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	137,54	275,08
27	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	383,14	1.532,56
28	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PEÇA	2	64,47	128,94
29	EIXO BENDIX	PEÇA	2	234,14	468,28
30	EIXO PRIMARIO	PEÇA	2	1.690,96	3.381,92
31	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	2	1.376,01	2.752,02
32	ENGRANAGEM 4ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	2.030,48	2.030,48
33	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (FIXA)	PEÇA	1	1.844,50	1.844,50
34	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.758,84	1.758,84
35	ENGRENAGEM 5ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.685,37	1.685,37
36	ESPELHO RETROVISOR	PEÇA	2	205,58	411,16
37	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	1	341,77	341,77
38	FAROL	PEÇA	2	396,65	793,30
39	FILTRO AR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	184,20	552,60
40	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR MAN)	PEÇA	3	174,99	524,97
41	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR X-12)	PEÇA	3	189,73	569,19
42	FILTRO DE AR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	176,83	530,49
43	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR MAN)	PEÇA	3	162,09	486,27
44	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12)	PEÇA	3	163,73	491,19
45	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	275,07	825,21
46	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	277,93	833,79
47	FLAUTA D'AGUA (CAVALETE)	PEÇA	2	1.047,82	2.095,64
48	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	558,88	1.117,76
49	FUSIVEL	PEÇA	10	0,98	9,80
50	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	1	666,19	666,19
51	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇA	5	62,01	310,05
52	GUARNIÇÃO (PARABRISAS)	PEÇA	2	474,27	948,54
53	INDUZIDO	PEÇA	2	362,61	725,22
54	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	2	88,42	176,84
55	JG. BUCHAS	PEÇA	5	42,16	210,80
56	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANT	PEÇA	2	488,43	976,86
57	JG. ESCOVA	PEÇA	2	83,51	167,02
58	JG. JUNTA (MOTOR - MAN) SUPERIOR	PEÇA	1	1.629,90	1.629,90
59	JG. JUNTA (MOTOR) INFERIOR	PEÇA	2	894,40	1.788,80
60	JG. JUNTA (MOTOR) SUPERIOR P/ 2COLINDRO	PEÇA	1	790,22	790,22
61	JG. LONA DIANTEIRO	PEÇA	2	334,02	668,04
62	JG. LONA TRASEIRO	PEÇA	2	277,93	555,86
63	JUNTA CARTER	PEÇA	2	94,46	188,92
64	KIT CAMISA COMPRESSOR	PEÇA	1	886,07	886,07
65	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	2.623,54	2.623,54
66	KIT MOTOR (X-12)	PEÇA	5	457,71	2.288,55
67	LÂMPADA 1041	PEÇA	5	12,04	60,20
68	LÂMPADA FAROL	PEÇA	5	34,03	170,15
69	LÂMPADA 1141	PEÇA	5	13,61	68,05
70	LÂMPADA 67	PEÇA	5	9,42	47,10
71	LÂMPADA 69	PEÇA	5	7,45	37,25
72	LANTERNA LATERAL	PEÇA	5	61,40	307,00
73	LANTERNA TETO	PEÇA	5	53,62	268,10
74	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	5	242,43	1.212,15
75	LUVAS TRANSMISSÃO	PEÇA	1	681,95	681,95
76	MANGUEIRA LIGAÇÃO CILINDRO	PEÇA	1	186,97	186,97
77	MOLA DIANTEIRA 2ª	PEÇA	1	972,58	972,58
78	MOLA MESTRA DIANTEIRA	PEÇA	2	1.159,44	2.318,88
79	MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
80	OLEO FREIO	PEÇA	3	25,07	75,21
81	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	3	99,47	298,41
82	PARABRISAS	PEÇA	1	4.255,02	4.255,02
83	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	PEÇA	2	43,80	87,60

84	PARAFUSO CENTRO	PEÇA	3	43,39	130,17
85	PISTA PRIMARIO	PEÇA	1	95,78	95,78
86	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR)	PEÇA	1	353,79	353,79
87	REBITE LONA DE FREIO	PEÇA	500	0,37	185,00
88	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	674,99	674,99
89	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	PEÇA	1	276,90	276,90
90	REPARO CUIÇA	PEÇA	1	161,33	161,33
91	RETENTOR PINHÃO	PEÇA	1	146,55	146,55
92	RETENTOR POLIA	PEÇA	1	77,21	77,21
93	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	60,79	121,58
94	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	2	88,42	176,84
95	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	2	117,07	234,14
96	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	2	260,75	521,50
97	ROLAMENTO PRIMARIO	PEÇA	2	195,25	390,50
98	ROLAMENTO EXTERNO RODA DINAT.	PEÇA	2	182,36	364,72
99	ROLAMENTO (INTERNO)RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	276,71	553,42
100	ROLAMENTO (EXTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	240,89	481,78
101	ROLAMENTO (INTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	272,20	544,40
102	ROLAMENTO VOLANTE	PEÇA	2	62,63	125,26
103	ROLETE (EIXO PRIMÁRIO)	PEÇA	2	65,70	131,40
104	SEMI EIXO	PEÇA	2	853,67	1.707,34
105	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	1.218,82	1.218,82
106	SILICONE	PEÇA	3	36,45	109,35
107	SINCRONIZADOR 1ª E 2ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.735,57	1.735,57
108	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.713,88	1.713,88
109	SINCRONIZADOR 5ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.509,01	1.509,01
110	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	824,39	1.648,78
111	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	797,17	1.594,34
112	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	159,83	319,66
113	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12	45,13	541,56
114	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	2	349,98	699,96
115	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12	46,05	552,60
116	VALVULA GOVERNADORA	PEÇA	1	503,68	503,68
117	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	465,31	465,31
118	VALVULA RELÊ	PEÇA	1	438,40	438,40
119	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1	193,41	193,41
120	VARETA TUCHO	PEÇA	12	20,05	240,60
121	VIDRO LATERAL (JANELA)	PEÇA	4	580,00	2.320,00
				Total do Lote	94.820,05

10 - CAMINHÃO INTERNATIONAL DURASTAR PIPA NQI3562					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL VEDADOR (CAMISA)	PEÇA	3	49,65	148,95
2	ARRUELA ENCOSTO	PEÇA	1	83,28	83,28
3	BARRA DIREÇÃO (CURTA)	PEÇA	1	1.358,32	1.358,32
4	BATERIA (100 AMPERES)	PEÇA	2	750,00	1.500,00
5	BICO INJETOR	PEÇA	1	1.807,16	1.807,16
6	BOIA (TANQUE DO ARLA)	PEÇA	1	5.357,08	5.357,08
7	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	842,41	842,41
8	BOMBA OLEO	PEÇA	1	873,51	873,51
9	BRONZE BIELA	PEÇA	3	82,85	248,55
10	BRONZE MANCAL	PEÇA	4	134,93	539,72
11	BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)	PEÇA	4	404,42	1.617,68
12	CABO DO BALÃO DE AR	PEÇA	2	99,62	199,24
13	CAMISA (MOTOR)	PEÇA	3	364,15	1.092,45
14	CONECTOR SOQUETE FAROL	PEÇA	2	42,83	85,66
15	CONTRA PINO	PEÇA	2	5,34	10,68
16	CORREIA DO ALTERADOR	PEÇA	1	210,64	210,64
17	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	1	84,33	84,33
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (55MM)	PEÇA	1	326,57	326,57
19	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (60MM)	PEÇA	1	494,76	494,76
20	CUIÇA FREIO	PEÇA	1	384,98	384,98
21	FILTRO AR CONDICIONADO	PEÇA	1	311,10	311,10
22	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	2	187,88	375,76
23	FILTRO DA UREIA	PEÇA	1	272,20	272,20
24	FILTRO DE AR (MOTOR)	PEÇA	1	1.522,97	1.522,97
25	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	151,88	303,76
26	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	2	197,09	394,18
27	FUSIVEL	PEÇA	10	1,10	11,00
28	INJETOR DA UREIA	PEÇA	1	2.751,46	2.751,46
29	JG. JUNTA SUPERIOR	PEÇA	1	1.263,44	1.263,44
30	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)	PEÇA	1	523,67	523,67
31	JG. LONA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	1	322,88	322,88
32	JUNTA CARTER	PEÇA	1	88,52	88,52
33	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)	PEÇA	1	237,26	237,26
34	KG. GRAXA	PEÇA	2	29,40	58,80
35	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	4.351,54	4.351,54
36	LAMPADA 1034	PEÇA	10	12,64	126,40
37	LAMPADA 1141	PEÇA	10	12,94	129,40
38	LAMPADA 67	PEÇA	10	9,06	90,60
39	LAMPADA 69	PEÇA	10	7,53	75,30

40	LAMPADA H3	PEÇA	4	32,54	130,16
41	LAMPADA H7	PEÇA	4	38,69	154,76
42	LAMPADA DO FAROL	PEÇA	4	38,33	153,32
43	LUVA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	2.961,93	2.961,93
44	MOLA MESTRA FEIXE MOLAS DIANTEIRA	PEÇA	1	1.531,13	1.531,13
45	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	PEÇA	1	49,84	49,84
46	PISTÃO C/ ANEIS	PEÇA	3	584,53	1.753,59
47	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	1.661,15	1.661,15
48	PORCA DO CABO (BALÃO DE AR)	PEÇA	4	10,33	41,32
49	PRESILHA DA BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)	PEÇA	8	12,49	99,92
50	REBITES	PEÇA	380	0,22	83,60
51	RELÉ AUXILIAR	PEÇA	1	58,58	58,58
52	RETENTOR POLIA	PEÇA	1	171,92	171,92
53	RETENTOR RODA (TRAÇÃO/TRUCK)	PEÇA	2	99,47	198,94
54	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	95,78	191,56
55	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	1	303,72	303,72
56	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	1	210,88	210,88
57	ROLAMENTO (EXTERNO) RODA DIANTEIRA	PEÇA	1	349,98	349,98
58	ROLAMENTO (INTERNO) RODA DIANTEIRA	PEÇA	1	311,10	311,10
59	ROLAMENTO (EXTERNO) RODA TRASEIRA	PEÇA	1	408,31	408,31
60	ROLAMENTO (INTERNO) RODA TRASEIRA	PEÇA	1	361,85	361,85
61	SENSOR PRESSÃO COMB.	PEÇA	1	1.861,25	1.861,25
62	SENSOR TEMPERATURA GASES	PEÇA	1	681,41	681,41
63	SOQUETE FAROL	PEÇA	2	45,85	91,70
64	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)	PEÇA	2	1.566,53	3.133,06
65	TAMBOR FREIO (TRASEIRO)	PEÇA	2	1.470,08	2.940,16
66	TAMPA (TANQUE DO ARLA)	PEÇA	1	119,32	119,32
67	TAMPA (TANQUE DO COMBUSTIVEL)	PEÇA	1	254,20	254,20
68	TAMPA ABASTECIMENTO OLEO DO MOTOR	PEÇA	1	100,93	100,93
69	TAMPA CUBO (DIANTEIRO)	PEÇA	2	265,16	530,32
70	TERMINAL DIREÇÃO L/D (BARRA LONGA)	PEÇA	1	681,95	681,95
71	TERMINAL P/ BATERIA	PEÇA	6	14,58	87,48
72	TUCHO	PEÇA	6	197,09	1.182,54
73	VALVULA RELÉ C/ SILENCIADOR	PEÇA	1	279,79	279,79
74	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	1	384,98	384,98
75	VARETA TUCHO	PEÇA	4	34,03	136,12
				Total do Lote	54.128,98

11 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	2	1.068,20	2.136,40
2	BOMBA HIDRÁULICA	PEÇA	1	1.526,00	1.526,00
3	CILINDRO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	457,80	457,80
4	CRUZETAS DO CARDAN	PEÇA	4	174,40	697,60
5	CRUZETAS DA TRAÇÃO	PEÇA	4	130,80	523,20
6	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	PEÇA	4	130,80	523,20
7	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	JOGO	4	98,10	392,40
8	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	4	457,80	1.831,20
9	FILTRO DE AR INTERNO	PEÇA	4	414,20	1.656,80
10	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	4	196,20	784,80
11	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	4	414,20	1.656,80
12	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PEÇA	4	136,27	545,08
13	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ml	PEÇA	2	38,15	76,30
14	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 11	PEÇA	2	38,15	76,30
15	GRAXO - GRAXA AZUL 500g	PEÇA	2	27,25	54,50
16	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500g	PEÇA	2	27,46	54,92
17	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PEÇA	2	348,80	697,60
18	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PEÇA	2	392,40	784,80
19	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	PEÇA	1	471,80	471,80
20	LUVA PONTEIRA CARDAN	PEÇA	2	501,40	1.002,80
21	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PEÇA	2	212,38	424,76
22	PARAFUSO DE ALTA PRESSÃO MT	PEÇA	12	11,30	135,60
23	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PEÇA	8	24,25	194,00
24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	PEÇA	8	24,76	198,08
25	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PEÇA	2	290,86	581,72
26	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PEÇA	2	4,15	8,30
27	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PEÇA	2	38,15	76,30
28	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PEÇA	2	8,12	16,24
29	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml	PEÇA	2	8,12	16,24
30	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PEÇA	2	141,45	282,90
31	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PEÇA	2	261,60	523,20
32	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PEÇA	2	305,20	610,40
33	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PEÇA	2	153,45	306,90
34	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PEÇA	2	283,40	566,80
35	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PEÇA	2	196,20	392,40
36	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PEÇA	2	163,29	326,58
37	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PEÇA	2	523,20	1.046,40
38	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PEÇA	2	348,80	697,60
39	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PEÇA	4	90,28	361,12
40	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	4	154,49	617,96
41	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	4	360,44	1.441,76
42	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	4	352,20	1.408,80
43	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	4	352,20	1.408,80

42	ROLAMENTO MENOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	4	187,65	750,60
43	ROLAMENTO MENOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	4	181,45	725,80
44	SEPARADOR DE FREIO	PEÇA	2	89,76	179,52
45	SUPORTES DAS UNHAS	PEÇA	2	137,68	275,36
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PEÇA	4	383,92	1.535,68
47	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PEÇA	4	384,57	1.538,28
48	TRAVA DA UNHA	PEÇA	4	38,15	152,60
				Total do Lote	31.325,96

12 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR PATROL 120K 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	2	1.068,20	2.136,40
2	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	1.135,89	1.135,89
3	CILINDRO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	741,20	741,20
4	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	141,70	283,40
5	CORREIA DO VENTILADOR	PEÇA	2	81,03	162,06
6	CORRENTE DE TRACÇÃO DO TANDER	PEÇA	2	523,20	1.046,40
7	CRUZETAS DO CUBO	JOGO	2	186,18	372,36
8	CUBO DE RODA	JOGO	2	408,36	816,72
9	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	PEÇA	4	110,83	443,32
10	EIXO TANDER	PEÇA	1	463,11	463,11
11	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL.LATERAL	PEÇA	2	204,85	409,70
12	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA	PEÇA	2	133,73	267,46
13	ENGRENAGEM TANDER	PEÇA	1	459,78	459,78
14	FILTRO DE AR	PEÇA	4	244,52	978,08
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	4	229,70	918,80
16	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	4	353,93	1.415,72
17	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PEÇA	4	157,69	630,76
18	GRAXEIROS	PEÇA	20	10,90	218,00
19	GRAXO - ADITIVO PARA ÓLEO 500ml	PEÇA	2	38,15	76,30
20	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 11	PEÇA	2	38,15	76,30
21	GRAXO - GRAXA AZUL 500g	PEÇA	2	283,40	566,80
22	GRAXO - GRAXA GRAFITADA 500g	PEÇA	2	27,25	54,50
23	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PEÇA	1	2.507,00	2.507,00
24	JOGO DE LONA DE FREIO	PEÇA	4	351,29	1.405,16
25	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	285,35	570,70
26	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PEÇA	2	305,20	610,40
27	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PEÇA	2	283,40	566,80
28	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	PEÇA	2	305,20	610,40
29	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS	PEÇA	30	937,40	28.122,00
30	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PEÇA	2	392,40	784,80
31	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PEÇA	2	414,20	828,40
32	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PEÇA	2	457,80	915,60
33	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PEÇA	2	479,60	959,20
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PEÇA	4	239,80	959,20
35	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	PEÇA	4	196,20	784,80
36	PARAFUSO DAS LAMINAS	PEÇA	64	13,08	837,12
37	PINHÃO DO CIRCULO DE GIRO DA LÂMINA	PEÇA	2	959,20	1.918,40
38	PORCAS DAS LAMINAS	PEÇA	64	6,54	418,56
39	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PEÇA	2	38,15	76,30
40	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml	PEÇA	2	16,35	32,70
41	REPARO DO PISTÃO DO BURDOSO DIANTEIRO	PEÇA	2	675,80	1.351,60
42	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PEÇA	2	523,20	1.046,40
43	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	4	261,60	1.046,40
44	RETROVISORES LATERAIS	PEÇA	2	376,71	753,42
45	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PEÇA	4	377,18	1.508,72
46	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PEÇA	4	348,80	1.395,20
47	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PEÇA	4	305,20	1.220,80
48	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PEÇA	4	348,80	1.395,20
49	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	PEÇA	2	305,20	610,40
50	ROLAMENTO DO VENTILADOR	PEÇA	1	196,20	196,20
51	SEPARADOR DE FREIO	PEÇA	2	88,55	177,10
52	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PEÇA	2	523,20	1.046,40
53	SUPORTES DAS UNHAS	PEÇA	2	632,20	1.264,40
54	TIRA DE DESGASTE DAS LÂMINAS	PEÇA	4	287,65	1.150,60
55	TRAVA DAS UNHAS	PEÇA	4	38,15	152,60
				Total do Lote	70.896,04

13 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	2	1.068,20	2.136,40
2	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	1.702,62	1.702,62
3	BOMBA HIDRÁULICA	PEÇA	1	2.051,60	2.051,60
4	CILINDRO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	937,40	937,40
5	CRUZETAS DO CUBO	PEÇA	1	118,69	118,69
6	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	130,22	130,22
7	FILTRO DE AR	JOGO	2	414,20	828,40
8	FILTRO COMBUSTIVEL	JOGO	2	196,20	392,40
9	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	414,20	828,40
10	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	135,16	270,32
11	ADITIVO PARA ÓLEO 500ml	PEÇA	1	38,15	38,15

12	TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO 1l	PEÇA	1	38,15	38,15
13	GRAXA AZUL 500g	PEÇA	1	28,47	28,47
14	GRAXA GRAFITADA 500g	PEÇA	1	34,38	34,38
15	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PEÇA	1	305,20	305,20
16	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PEÇA	1	348,80	348,80
17	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PEÇA	1	305,20	305,20
18	MANGUEIRA DE FREIO	PEÇA	1	141,36	141,36
19	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PEÇA	2	38,15	76,30
20	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml	PEÇA	2	16,35	32,70
21	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	PEÇA	1	361,97	361,97
22	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	PEÇA	1	319,30	319,30
23	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	98,10	196,20
24	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	PEÇA	2	356,48	712,96
25	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	PEÇA	2	392,40	784,80
26	SEPARADOR DE FREIO	PEÇA	2	87,19	174,38
27	SUPORTES DAS UNHAS	PEÇA	7	610,40	4.272,80
28	UNHAS DA CONCHA DIANTEIRA	PEÇA	32	348,80	11.161,60
29	TRAVA DA UNHA	PEÇA	4	38,15	152,60
				Total do Lote	28.881,77

14 - TRATOR JOHN DEERE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	2.940,53	2.940,53
2	BOMBA AUXILIAR	PEÇA	3	470,44	1.411,32
3	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PEÇA	8	348,80	2.790,40
4	FILTRO DE DIESEL DE SAÍDA	PEÇA	8	196,20	1.569,60
5	FILTRO DO MOTOR	PEÇA	6	123,13	738,78
6	FILTRO DO HIDRAULICO	PEÇA	4	414,20	1.656,80
7	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	3	465,42	1.396,26
8	FILTRO DE AR INTERNO	JOGO	3	239,33	717,99
9	ENGATE DA GRADE	PEÇA	1	741,20	741,20
10	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PEÇA	1	305,20	305,20
11	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PEÇA	1	348,80	348,80
12	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PEÇA	1	348,80	348,80
13	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PEÇA	1	392,40	392,40
14	ROL. TRANSMISSAO	PEÇA	1	348,80	348,80
15	ROL. EMBREAGEM	PEÇA	1	196,20	196,20
16	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2	741,20	1.482,40
17	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2	741,20	1.482,40
18	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2	130,80	261,60
19	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	1	196,20	196,20
20	ENGRANAGEM DE COMANDO	PEÇA	1	414,20	414,20
21	RET. POLIA	PEÇA	2	65,40	130,80
22	RET. COMANDO	PEÇA	1	65,40	65,40
23	RET. VOLANTE	PEÇA	1	174,40	174,40
24	RET. RODA DIANT.	PEÇA	1	87,20	87,20
25	RET. RODA TRAS.	PEÇA	1	87,20	87,20
				Total do Lote	20.284,88

15 - AMB. RENAULT MASTER QFF8247 (2014)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	320,00	1.280,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	320,00	1.280,00
3	BANDEJA INFERIOR	PC	4	430,00	1.720,00
4	BANDEJA SUPERIOR	PC	4	430,00	1.720,00
5	BATERIA	PC	1	600,00	600,00
6	BIELETA	PC	4	66,00	264,00
7	BOMBA DAGUA	PC	1	591,61	591,61
8	BOMBA DE OLEO	PC	1	601,00	601,00
9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	4	45,00	180,00
10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	4	61,00	244,00
11	CILINDRO DE RODA	PC	2	101,00	202,00
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	1	350,00	350,00
13	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	165,00	330,00
14	CORREIA DENTADA	PC	2	191,00	382,00
15	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2	103,62	207,24
16	COXIM DO MOTOR	PC	2	112,38	224,76
17	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	310,00	620,00
18	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	310,00	620,00
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	189,00	378,00
20	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	JG	1	66,00	66,00
21	JOGO JUNTA P/MOTOR	JG	1	750,00	750,00
22	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	198,00	396,00
23	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	155,00	310,00
24	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	2	290,00	580,00
25	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	1.300,00	1.300,00
26	LAMPADA P/FAROL	PC	4	55,00	220,00
27	LAMPADA PISCA	PC	10	8,00	80,00
28	LANTERNA PISCA	PC	2	77,23	154,46
29	MANGUEIRA RADIADOR	PC	1	120,00	120,00
30	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PC	2	85,00	170,00

31	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	4	120,00	480,00
32	RADIADOR	PC	1	800,00	800,00
33	REGULADOR VOLTAGEM	PC	1	1.120,00	1.120,00
34	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1	175,35	175,35
35	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	2	210,00	420,00
36	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	2	210,00	420,00
37	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	2	220,00	440,00
38	TAMBOR DE FREIO	PC	2	350,00	700,00
39	SENSOR	PC	1	255,00	255,00
40	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR./ESQ.	PC	2	155,00	310,00
41	CONDENSADOR AR	PC	1	1.420,00	1.420,00
				Total do Lote	22.481,42

16 - SPIN 2014 QFV9530					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	467,00	934,00
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	438,00	876,00
3	Anti-Chama	PEÇA	1	156,00	156,00
4	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	482,00	964,00
5	Base Amortecedor	PEÇA	4	184,00	736,00
6	Base Motor	PEÇA	4	312,00	1.248,00
7	Bateria	PEÇA	1	564,00	564,00
8	Biela	PEÇA	4	312,00	1.248,00
9	Bico Injetor	PEÇA	4	251,00	1.004,00
10	Bobina Ignição	PEÇA	2	467,00	934,00
11	Bóia Combustível	PEÇA	1	253,00	253,00
12	Bomba de Água	PEÇA	1	214,00	214,00
13	Bomba de Combustível	PEÇA	1	272,00	272,00
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	447,00	447,00
15	Bronze de Biela	JOGO	1	156,00	156,00
16	Bronze Fixo	JOGO	1	214,00	214,00
17	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	88,00	352,00
18	Cabeçote	PEÇA	1	2.238,00	2.238,00
19	Cabo de Freio	PEÇA	1	156,00	156,00
20	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	71,00	71,00
21	Cabo Embreagem	PEÇA	1	117,00	117,00
22	Cabo Ignição	JOGO	1	189,00	189,00
23	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	116,00	116,00
24	Camisa Cilindro	PEÇA	4	68,00	272,00
25	Cano de Água	PEÇA	1	137,00	137,00
26	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	146,00	146,00
27	Carter Óleo	PEÇA	1	506,00	506,00
28	Cilindro Mestre	PEÇA	1	419,00	419,00
29	Cilindro Roda	PEÇA	2	125,00	250,00
30	Cola Silicóne	PEÇA	10	34,00	340,00
31	Comando Válvula	PEÇA	1	661,00	661,00
32	Correia Dentada	PEÇA	2	77,00	154,00
33	Correia Alternador	PEÇA	2	98,00	196,00
34	Disco de Freio	PEÇA	2	184,00	368,00
35	Espoleta	PEÇA	10	7,00	70,00
36	Filtro de Ar	PEÇA	4	44,00	176,00
37	Filtro de Combustível	PEÇA	4	34,00	136,00
38	Filtro Lubrificante	PEÇA	4	19,00	76,00
39	Guia	PEÇA	8	9,00	72,00
40	Interruptor Óleo	PEÇA	1	54,00	54,00
41	Jogo de Junta	JOGO	1	545,00	545,00
42	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	156,00	312,00
43	Junta Homocinética	PEÇA	4	370,00	1.480,00
44	Kit Embreagem	PEÇA	1	447,00	447,00
45	Lampada Farol	PEÇA	10	54,00	540,00
46	Lampada 2 Conatos	PEÇA	10	5,00	50,00
47	Lona de Freio	PEÇA	2	214,00	428,00
48	Mangote	PEÇA	2	108,00	216,00
49	Mangueira	PEÇA	2	71,00	142,00
50	Palheta Limpador	PEÇA	1	88,00	88,00
51	Parabrisa	PEÇA	1	915,00	915,00
52	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	18,00	180,00
53	Parafuso de Roda	PEÇA	10	13,00	130,00
54	Pistão c/ anel	PEÇA	4	282,00	1.128,00
55	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	125,00	250,00
56	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	108,00	216,00
57	Radiador	PEÇA	1	603,00	603,00
58	Reservatório de Água	PEÇA	1	214,00	214,00
59	Rolamento Alternador	PEÇA	2	26,00	52,00
60	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	108,00	432,00
61	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	4	99,00	396,00
62	Rolamento Tensor	PEÇA	2	156,00	312,00
63	Sede	PEÇA	8	9,00	72,00
64	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	88,00	88,00
65	Sonda Lambda	PEÇA	1	282,00	282,00
66	Tambor de Freio	PEÇA	1	205,00	205,00

67	Tucho	PEÇA	8	54,00	432,00
68	Válvula de Admissão	PEÇA	4	39,00	156,00
69	Válvula de Escape	PEÇA	4	39,00	156,00
70	Válvula Termostática	PEÇA	1	312,00	312,00
71	Vela	PEÇA	4	34,00	136,00
				Total do Lote	28.407,00

17 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW OXO6849 (2013)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA	PC	20	5,00	100,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	280,00	560,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	280,00	560,00
4	ADITIVO	PC	10	18,00	180,00
5	AUTOMATICO	PC	2	146,64	293,28
6	BARRA DIREÇÃO	PC	1	320,28	320,28
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	1	950,00	950,00
8	BUCHA P/ INDÚZIDO	PC	1	55,34	55,34
9	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	1	40,23	40,23
10	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	1	45,86	45,86
11	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	1	26,98	26,98
12	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1	191,12	191,12
13	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1	170,26	170,26
14	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	1	98,96	98,96
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1	132,51	132,51
16	COMANDO DE VALVULA	PC	1	389,14	389,14
17	CONTRA PINO	PC	1	21,27	21,27
18	CORREIA	PC	1	160,00	160,00
19	CRUZETA CARDAN	PC	1	235,96	235,96
20	CUICAO FREIO	PC	1	115,39	115,39
21	DISCO TACOGRAFO	PC	1	45,00	45,00
22	FILTRO AR	PC	4	160,00	640,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4	136,00	544,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	75,00	300,00
25	FILTRO RACOR	PC	4	188,00	752,00
26	GRAXA	PC	1	28,48	28,48
27	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1	109,24	109,24
28	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	210,00	210,00
29	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	210,00	210,00
30	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	1	72,43	72,43
31	ALTERNADOR	PC	1	1.400,00	1.400,00
32	LAMPADA P/FAROL	PC	10	55,00	550,00
33	LAMPADA 69	PC	8	8,00	64,00
34	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1	225,00	225,00
35	MANECO FREIO DE MÃO	PC	10	310,00	3.100,00
36	MANGUEIRA FREIO	PC	1	190,48	190,48
37	KIT EMBREAGEM	PC	1	43,25	43,25
38	MOLA DO FEIXE TRAS	PC	1	610,00	610,00
39	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1	45,00	45,00
40	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	1	61,00	61,00
41	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	1	59,00	59,00
42	PARABRISA	PC	1	2.800,00	2.800,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	1	245,00	245,00
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	245,00	980,00
45	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	4	253,26	1.013,04
46	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1	122,00	122,00
47	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	1	450,00	450,00
48	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	450,00	900,00
49	HELICE MOTOR	PC	2	350,00	700,00
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2	210,00	420,00
51	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ	PC	2	205,00	410,00
52	SILICONE	PC	2	18,00	36,00
				Total do Lote	21.981,50

18 - FORD FIESTA QFV4514 (2017)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	4	321,00	1.284,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	4	246,00	984,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	UND	2	270,00	540,00
4	ANTICHAMA	UND	2	50,00	100,00
5	ARRUELA DE E NCOSTO	UND	2	37,00	74,00
6	ATUADOR	UND	2	184,00	368,00
7	BANDEIJAS	UND	2	69,00	138,00
8	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	140,00	280,00
9	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	2	432,00	864,00
10	BIELA	UND	8	207,00	1.656,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	207,00	414,00
12	BOMBA DÁGUA	UND	2	106,00	212,00
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	214,00	428,00
14	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	2	113,00	226,00
15	BRONZE FIXO - JOGO	JG	2	96,00	192,00
16	BUCHA COMANDO	UND	2	28,00	56,00

17	BUCHA DE BIELA	UND	2	21,00	42,00
18	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	2	37,00	74,00
19	BUZINA	UND	2	75,00	150,00
20	CABO ACELERADOR	UND	2	62,00	124,00
21	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	68,00	136,00
22	CAIXA DIREÇÃO	UND	2	524,00	1.048,00
23	CAMISA DO MOTOR	UND	8	206,00	1.648,00
24	CARTER	UND	2	124,00	248,00
25	CILINDRO DE RODA	UND	2	40,00	80,00
26	CILINDRO MESTRE	UND	2	170,00	340,00
27	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	2	32,00	64,00
28	CILINDRO DE RODA	UND	2	45,00	90,00
29	COLA SILICONE	UND	2	31,00	62,00
30	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2	91,00	182,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	44,00	88,00
32	CORREIA DENTADA	UND	2	61,00	122,00
33	COXIM DO AMORT. DIAN.	UND	2	103,00	206,00
34	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	38,00	76,00
35	COXIM DO MOTOR	UND	2	97,00	194,00
36	COXIM DO RADIADOR	UND	2	65,00	130,00
37	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	152,00	304,00
38	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	139,00	278,00
39	DISCOS DE FREIO	UND	2	66,00	132,00
40	FILTRO DE AR	UND	4	42,00	168,00
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	29,00	116,00
42	FILTRO DE OLEO	UND	4	25,00	100,00
43	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	189,00	378,00
44	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	2	34,00	68,00
45	JOGO MOLA P/SAPATA TRAS.	JG	2	30,00	60,00
46	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	95,00	190,00
47	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	176,00	352,00
48	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	353,00	706,00
49	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	14,00	28,00
50	KIT MOLEJO	KIT	2	168,00	336,00
51	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	16,00	32,00
52	LAMPADA P/PISCA	UND	2	7,00	14,00
53	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	2	119,00	238,00
54	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS.	UND	2	101,00	202,00
55	PÁRA-BRISA	UND	2	362,00	724,00
56	PISTÃO DO MOTOR	UND	8	167,00	1.336,00
57	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2	49,00	98,00
58	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	89,00	178,00
59	RADIADOR	UND	2	325,00	650,00
60	ROLAMENTO DA RODA DIAN.	UND	2	97,00	194,00
61	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2	106,00	212,00
62	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	188,00	376,00
63	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	103,00	206,00
64	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	70,00	140,00
65	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	8	21,00	168,00
66	VALVULA DE ADMISSAO	UND	8	26,00	208,00
67	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	2	73,00	146,00
68	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	40,00	320,00
69	OLEO	UND	16	36,00	576,00
				Total do Lote	22.154,00

19 - FORD KA QSC5565

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	338,40	676,80
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	257,39	514,78
3	ANEIS DE SIGMENTO	PEÇA	1	260,75	260,75
4	ANTICHAMA	PEÇA	1	51,91	51,91
5	ARRUELA DE E NCOSTO	PEÇA	1	36,26	36,26
6	ATUADOR	PEÇA	1	235,78	235,78
7	BANDEIJAS	PEÇA	2	68,03	136,06
8	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	2	146,86	293,72
9	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	350,00	350,00
10	BIELA	PEÇA	4	327,47	1.309,88
11	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	272,20	272,20
12	BOMBA DÁGUA	PEÇA	1	176,83	176,83
13	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	425,50	425,50
14	BRONZE DE BIELA - JOGO	PEÇA	1	176,83	176,83
15	BRONZE FIXO - JOGO	PEÇA	1	184,20	184,20
16	BUCHA COMANDO	PEÇA	4	27,46	109,84
17	BUCHA DE BIELA	PEÇA	4	59,66	238,64
18	BUCHAS DE BANDEIJA	PEÇA	4	56,28	225,12
19	BUZINA	PEÇA	1	72,86	72,86
20	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	62,04	62,04
21	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	67,24	67,24
22	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	1.326,24	1.326,24
23	CAMISA DO MOTOR	PEÇA	4	93,02	372,08
24	CARTER	PEÇA	1	340,57	340,57

25	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	64,47	128,94
26	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2	250,51	501,02
27	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	31,84	63,68
28	COLA SILICONE	PEÇA	4	32,37	129,48
29	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	88,42	176,84
30	CORREIA DENTADA	PEÇA	1	130,17	130,17
31	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	107,15	214,30
32	COXIN DO AMORTECEDOR	PEÇA	2	122,80	245,60
33	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2	174,99	349,98
34	COXIM DO RADIADOR	PEÇA	2	19,45	38,90
35	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PEÇA	2	147,29	294,58
36	CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	375,77	751,54
37	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	89,34	178,68
38	FILTRO DE AR	PEÇA	2	42,18	84,36
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	2	27,54	55,08
40	FILTRO DE OLEO	PEÇA	2	25,00	50,00
41	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	4	176,99	707,96
42	JOGO DE LONA DE FREIO	PEÇA	2	165,37	330,74
43	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	PEÇA	2	111,44	222,88
44	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	154,73	309,46
45	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	4	175,50	702,00
46	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	584,53	584,53
47	KITS DO ESTABILIZADOR	PEÇA	2	29,47	58,94
48	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	2	37,61	75,22
49	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	2	8,03	16,06
50	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	PEÇA	2	160,46	320,92
51	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PEÇA	2	176,83	353,66
52	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	436,76	436,76
53	PISTÃO DO MOTOR	PEÇA	4	245,60	982,40
54	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	73,06	146,12
55	POLIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	86,42	86,42
56	RADIADOR	PEÇA	1	461,32	461,32
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	96,44	192,88
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	2	314,37	628,74
59	ROLAMENTO DO TENSOR	PEÇA	2	200,29	400,58
60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	140,40	280,80
61	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	73,70	147,40
62	VÁLVULA DE ESCAPE	PEÇA	4	38,33	153,32
63	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	4	37,25	149,00
64	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	74,24	74,24
65	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	4	40,95	163,80
				Total do Lote	19.295,43

20 - FORD KA QSC5545

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	338,40	676,80
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	257,39	514,78
3	ANEIS DE SIGMENTO	PEÇA	1	260,75	260,75
4	ANTICHAMA	PEÇA	1	51,91	51,91
5	ARRUELA DE E NCOSTO	PEÇA	1	36,26	36,26
6	ATUADOR	PEÇA	1	235,78	235,78
7	BANDEIJAS	PEÇA	2	68,03	136,06
8	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	2	146,86	293,72
9	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	350,00	350,00
10	BIELA	PEÇA	4	327,47	1.309,88
11	BÓBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	272,20	272,20
12	BOMBA DÁGUA	PEÇA	1	176,83	176,83
13	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	425,50	425,50
14	BRONZE DE BIELA - JOGO	PEÇA	1	176,83	176,83
15	BRONZE FIXO - JOGO	PEÇA	1	184,20	184,20
16	BUCHA COMANDO	PEÇA	4	27,46	109,84
17	BUCHA DE BIELA	PEÇA	4	59,66	238,64
18	BUCHAS DE BANDEIJA	PEÇA	4	56,28	225,12
19	BUZINA	PEÇA	1	72,86	72,86
20	BUZINA	PEÇA	1	62,04	62,04
21	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	67,24	67,24
22	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	1.326,24	1.326,24
23	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4	93,02	372,08
24	CAMISA DO MOTOR	PEÇA	1	340,57	340,57
25	CARTER	PEÇA	2	64,47	128,94
26	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	250,51	501,02
27	CILINDRO MESTRE	PEÇA	2	31,84	63,68
28	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	4	32,37	129,48
29	COLA SILICONE	PEÇA	2	88,42	176,84
30	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	130,17	130,17
31	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	107,15	214,30
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	122,80	245,60
33	COXIN DO AMORTECEDOR	PEÇA	2	174,99	349,98
34	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2	19,45	38,90
35	COXIM DO RADIADOR	PEÇA	2	147,29	294,58
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PEÇA	2	375,77	751,54
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	375,77	751,54

37	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	89,34	178,68
38	FILTRO DE AR	PEÇA	2	42,18	84,36
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	2	27,54	55,08
40	FILTRO DE OLEO	PEÇA	2	25,00	50,00
41	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	4	176,99	707,96
42	JOGO DE LONA DE FREIO	PEÇA	2	165,37	330,74
43	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	PEÇA	2	111,44	222,88
44	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	154,73	309,46
45	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	4	175,50	702,00
46	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	584,53	584,53
47	KITS DO ESTABILIZADOR	PEÇA	2	29,47	58,94
48	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	2	37,61	75,22
49	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	2	8,03	16,06
50	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	PEÇA	2	160,46	320,92
51	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PEÇA	2	176,83	353,66
52	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	436,76	436,76
53	PISTÃO DO MOTOR	PEÇA	4	245,60	982,40
54	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	73,06	146,12
55	POLIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	86,42	86,42
56	RADIADOR	PEÇA	1	461,32	461,32
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	96,44	192,88
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	2	314,37	628,74
59	ROLAMENTO DO TENSOR	PEÇA	2	200,29	400,58
60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	140,40	280,80
61	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	73,70	147,40
62	VÁLVULA DE ESCAPE	PEÇA	4	38,33	153,32
63	VALVULA DE ADMISSAO	PEÇA	4	37,25	149,00
64	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	74,24	74,24
65	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	4	40,95	163,80
				Total do Lote	19.295,43

21 - RANGER QSE5137

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARTICULADOR AXIAL	PEÇA	2	113,00	226,00
2	AMORTECEDOR TRAS.	PEÇA	2	576,00	1.152,00
3	ANTICHAMAS	PEÇA	2	150,00	300,00
4	BANDEJA DIANT.	PEÇA	2	851,00	1.702,00
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PEÇA	2	113,00	226,00
6	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	1	1.077,00	1.077,00
7	BIELA	PEÇA	2	601,00	1.202,00
8	BOMBA AGUA	PEÇA	1	551,00	551,00
9	BOMBA OLEO	PEÇA	1	1.177,00	1.177,00
10	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	1	2.379,00	2.379,00
11	BUCHA DE BIELA	PEÇA	4	50,00	200,00
12	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	4	75,00	300,00
13	BUCHA DA BANDEIJA	JOGO	2	138,00	276,00
14	BRONZE BIELA	PEÇA	1	351,00	351,00
15	BRONZE FIXO	PEÇA	1	451,00	451,00
16	CANO DE AGUA	JOGO	1	300,00	300,00
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	1.377,00	1.377,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PEÇA	1	851,00	851,00
19	COIFA DO ARTICULADOR	PEÇA	2	56,00	112,00
20	CONDENSADOR DE AR COND.	PEÇA	1	1.202,00	1.202,00
21	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	1	200,00	200,00
22	COXIM CX. MARCHA	PEÇA	1	526,00	526,00
23	COXIM MOTOR	PEÇA	1	476,00	476,00
24	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	1	451,00	451,00
25	CUBO DIANT.	PEÇA	1	776,00	776,00
26	CUBO TRAS.	PEÇA	1	801,00	801,00
27	DISCO DE FREIO DIANT.	PEÇA	2	275,00	550,00
28	DISCO DE FREIO TRAS.	PEÇA	2	263,00	526,00
29	ESCAPE FINAL	PEÇA	1	526,00	526,00
30	ESPOLETA	PEÇA	10	13,00	130,00
31	FAROL DIANT.	PEÇA	1	776,00	776,00
32	FLEXIVEL DE FREIO	PEÇA	2	75,00	150,00
33	FUSIVEL	PEÇA	20	1,00	20,00
34	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	JOGO	1	351,00	351,00
35	INTERRUPTOR TEMPERATURA D'AGUA	JOGO	1	175,00	175,00
36	JG. PISTAO	PEÇA	1	1.502,00	1.502,00
37	JG. ANEL SEGMENTO	PEÇA	1	526,00	526,00
38	JG JUNTA	PEÇA	1	1.753,00	1.753,00
39	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	526,00	526,00
40	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	1	451,00	451,00
41	KIT DISTRIBUIÇÃO	PEÇA	1	1.102,00	1.102,00
42	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PEÇA	1	113,00	113,00
43	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	2.253,00	2.253,00
44	LANTERNA TRAS.	PEÇA	1	601,00	601,00
45	MANGOTE ÁGUA	PEÇA	1	225,00	225,00
46	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	1.502,00	1.502,00
47	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PEÇA	1	476,00	476,00
48	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	75,00	150,00

49	PARABRISA DIANT.	PEÇA	1	1.227,00	1.227,00
50	PARAFUSO RODA	PEÇA	10	31,00	310,00
51	PASTILHA FREIO DIANT.	PEÇA	2	225,00	450,00
52	PASTILHA FREIO TRAS.	PEÇA	2	200,00	400,00
53	PIVO	PEÇA	2	163,00	326,00
54	RELE	PEÇA	5	75,00	375,00
55	REPARO DA PINÇA FREIO	PEÇA	2	200,00	400,00
56	REPARO ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	1	451,00	451,00
57	RESERVATORIO D'ÁGUA	PEÇA	1	325,00	325,00
58	RETENTOR COMANDO	PEÇA	2	113,00	226,00
59	RETENTOR CUBO RODA	PEÇA	2	75,00	150,00
60	RETENTOR CX MARCHA	PEÇA	2	113,00	226,00
61	RETENTOR VIRA BREQUIM	PEÇA	1	225,00	225,00
62	ROLAMENTO DIAN. RODA	PEÇA	2	325,00	650,00
63	ROLAMENTO ALTERNADOR	PEÇA	2	75,00	150,00
64	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PEÇA	2	225,00	450,00
65	ROLAMENTO SENSOR	PEÇA	1	275,00	275,00
66	SAPATA DE FREIO	PEÇA	1	275,00	275,00
67	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PEÇA	1	225,00	225,00
68	SENSOR DE ROFAÇÃO	PEÇA	1	576,00	576,00
69	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PEÇA	1	225,00	225,00
70	SONDA LAMBDA	PEÇA	1	526,00	526,00
71	TAMPA RESERVATORIO	PEÇA	1	50,00	50,00
72	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	1	175,00	175,00
73	VELA AQUECEDORA	PEÇA	2	113,00	226,00
74	VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	1	851,00	851,00
75	VIDRO DA PORTA	PEÇA	1	601,00	601,00
76	VIDRO LATERAL	JOGO	2	576,00	1.152,00
				Total do Lote	44.524,00

22 - AMB. FIORINO QSE1389

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	520,67	1.041,34
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	320,92	641,84
3	ANTI-CHAMA	PEÇA	1	47,43	47,43
4	BANDEJA DIANTEIRA	PEÇA	2	238,64	477,28
5	BASE AMORTECEDOR	PEÇA	2	170,28	340,56
6	BASE MOTOR	PEÇA	2	119,12	238,24
7	BATERIA	PEÇA	1	350,00	350,00
8	BIELA	PEÇA	4	314,37	1.257,48
9	BICO INJETOR	PEÇA	4	178,67	714,68
10	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	1	347,12	347,12
11	BÓIA COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	82,69	82,69
12	BOMBA DE ÁGUA	PEÇA	1	127,71	127,71
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	178,67	178,67
14	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	344,45	344,45
15	BRONZE DE BIELA	JOGO	1	173,55	173,55
16	BRONZE FIXO	JOGO	1	147,57	147,57
17	BUCHA DA BANDEJA	PEÇA	2	60,78	121,56
18	CABEÇOTE	PEÇA	1	1.686,45	1.686,45
19	CABO DE FREIO	PEÇA	1	171,92	171,92
20	CABO DO ACELERADOR	PEÇA	1	80,59	80,59
21	CABO EMBREAGEM	PEÇA	1	81,87	81,87
22	CABO IGNIÇÃO	JOGO	4	119,12	476,48
23	CABO VELOCÍMETRO	PEÇA	1	127,71	127,71
24	CAMISA CILINDRO	PEÇA	4	91,18	364,72
25	CANO DE ÁGUA	PEÇA	1	49,73	49,73
26	CARTER ÓLEO	PEÇA	1	173,55	173,55
27	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	174,99	174,99
28	CILINDRO RODA	PEÇA	2	70,20	140,40
29	COLA SILICONE	PEÇA	1	46,05	46,05
30	COMANDO VÁLVULA	PEÇA	1	353,66	353,66
31	CORREIA DENTADA	PEÇA	1	66,31	66,31
32	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	1	90,26	90,26
33	DISCO DE FREIO	PEÇA	2	98,55	197,10
34	ESPOLETA	PEÇA	1	16,12	16,12
35	FILTRO DE AR	PEÇA	1	39,70	39,70
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	29,17	29,17
37	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	1	20,67	20,67
38	GUIA	PEÇA	1	18,97	18,97
39	INTERRUPTOR ÓLEO	PEÇA	1	77,36	77,36
40	JOGO DE JUNTA	JOGO	1	189,73	189,73
41	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	95,28	190,56
42	JUNTA HOMOCINÉTICA	PEÇA	2	171,92	343,84
43	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	372,08	372,08
44	LAMPADA FAROL	PEÇA	2	35,46	70,92
45	LAMPADA 2 CONATOS	PEÇA	2	8,52	17,04
46	LONA DE FREIO	PEÇA	2	150,43	300,86
47	MANGOTE	PEÇA	1	213,52	213,52
48	MANGUEIRA	PEÇA	1	66,31	66,31
49	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	1	32,54	32,54

50	PARABRISA	PEÇA	1	501,02	501,02
51	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	6	21,70	130,20
52	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	4	9,92	39,68
53	PISTÃO C/ ANEL	PEÇA	4	283,66	1.134,64
54	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇA	1	67,85	67,85
55	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PEÇA	1	88,72	88,72
56	RADIADOR	PEÇA	1	466,64	466,64
57	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇA	1	77,36	77,36
58	ROLAMENTO ALTERNADOR	PEÇA	1	48,35	48,35
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	95,78	191,56
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	193,41	386,82
61	ROLAMENTO TENSOR	PEÇA	1	131,40	131,40
62	SEDE	PEÇA	1	16,21	16,21
63	SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇA	1	62,01	62,01
64	SONDA LAMBDA	PEÇA	1	277,93	277,93
65	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	2	110,32	220,64
66	TUCHO	PEÇA	1	32,85	32,85
67	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	1	37,25	37,25
68	VÁLVULA DE ESCAPE	PEÇA	1	38,33	38,33
69	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1	90,26	90,26
70	VELA	PEÇA	4	81,05	324,20
				Total do Lote	17.277,27

23 - MICRO-ÔNIBUS VW 15.190 QSE1349

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2° MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
2	3° MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.042,98	1.042,98
3	4° MOLA TRASEIRA	PEÇA	1	1.012,90	1.012,90
4	ADITIVO P/ RADIADOR	PEÇA	8	35,82	286,56
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	286,53	573,06
6	ARANHA RODA TRASEIRO	PEÇA	2	31,31	62,62
7	AUTOMATICO	PEÇA	3	40,11	120,33
8	BALANCIM (ESCAPE / ADMISSÃO)	PEÇA	10	79,41	794,10
9	BARRA CURTA DIREÇÃO	PEÇA	3	754,06	2.262,18
10	BATERIA 150 AMP	PEÇA	2	1.100,00	2.200,00
11	BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	1	563,85	563,85
12	BOIA DO TANQUE (COMBUSTIVEL)	PEÇA	1	258,09	258,09
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	1	461,70	461,70
14	BOMBA OLEO	PEÇA	1	814,16	814,16
15	BRONZE BIELA (MOTOR X-12)	PEÇA	3	86,78	260,34
16	BRONZE FIXO (MOTOR X-12)	PEÇA	3	85,96	257,88
17	BUCHA BIELA	PEÇA	3	43,80	131,40
18	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PEÇA	4	90,26	361,04
19	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	622,18	1.244,36
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	364,72	364,72
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PEÇA	1	647,16	647,16
22	COLMEIA	PEÇA	1	1.818,56	1.818,56
23	CORREIA	PEÇA	3	139,34	418,02
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PEÇA	3	228,54	685,62
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	PEÇA	3	170,28	510,84
26	CRUZETA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	137,54	275,08
27	CUICA FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	383,14	1.532,56
28	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PEÇA	2	64,47	128,94
29	EIXO BENDIX	PEÇA	2	234,14	468,28
30	EIXO PRIMARIO	PEÇA	2	1.690,96	3.381,92
31	EIXO SECUNDARIO	PEÇA	2	1.376,01	2.752,02
32	ENGRANAGEM 4ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	2.030,48	2.030,48
33	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (FIXA)	PEÇA	1	1.844,50	1.844,50
34	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.758,84	1.758,84
35	ENGRENAGEM 5ª MARCHA (MÓVEL)	PEÇA	1	1.685,37	1.685,37
36	ESPELHO RETROVISOR	PEÇA	2	205,58	411,16
37	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	1	341,77	341,77
38	FAROL	PEÇA	2	396,65	793,30
39	FILTRO AR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	184,20	552,60
40	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR MAN)	PEÇA	3	174,99	524,97
41	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR X-12)	PEÇA	3	189,73	569,19
42	FILTRO DE AR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	176,83	530,49
43	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR MAN)	PEÇA	3	162,09	486,27
44	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12)	PEÇA	3	163,73	491,19
45	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR MAN)	PEÇA	3	275,07	825,21
46	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12)	PEÇA	3	277,93	833,79
47	FLAUTA D'AGUA (CAVALETE)	PEÇA	2	1.047,82	2.095,64
48	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	558,88	1.117,76
49	FUSIVEL	PEÇA	10	0,98	9,80
50	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	1	666,19	666,19
51	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇA	5	62,01	310,05
52	GUARNIÇÃO (PARABRISAS)	PEÇA	2	474,27	948,54
53	INDUZIDO	PEÇA	2	362,61	725,22
54	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	2	88,42	176,84
55	JG. BUCHAS	PEÇA	5	42,16	210,80
56	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANT	PEÇA	2	488,43	976,86

57	JG. ESCOVA	PEÇA	2	83,51	167,02
58	JG. JUNTA (MOTOR - MAN) SUPERIOR	PEÇA	1	1.629,90	1.629,90
59	JG. JUNTA (MOTOR) INFERIOR	PEÇA	2	894,40	1.788,80
60	JG. JUNTA (MOTOR) SUPERIOR P/ 2COLINDRO	PEÇA	1	790,22	790,22
61	JG. LONA DIANTEIRO	PEÇA	2	334,02	668,04
62	JG. LONA TRASEIRO	PEÇA	2	277,93	555,86
63	JUNTA CARTER	PEÇA	2	94,46	188,92
64	KIT CAMISA COMPRESSOR	PEÇA	1	886,07	886,07
65	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	2.623,54	2.623,54
66	KIT MOTOR (X-12)	PEÇA	5	457,71	2.288,55
67	LÂMPADA 1041	PEÇA	5	12,04	60,20
68	LÂMPADA FAROL	PEÇA	5	34,03	170,15
69	LÂMPADA 1141	PEÇA	5	13,61	68,05
70	LÂMPADA 67	PEÇA	5	9,42	47,10
71	LÂMPADA 69	PEÇA	5	7,45	37,25
72	LANTERNA LATERAL	PEÇA	5	61,40	307,00
73	LANTERNA TETO	PEÇA	5	53,62	268,10
74	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	5	242,43	1.212,15
75	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	681,95	681,95
76	MANGUEIRA LIGAÇÃO CILINDRO	PEÇA	1	186,97	186,97
77	MOLA DIANTERA 2ª	PEÇA	1	972,58	972,58
78	MOLA MESTRA DIANTEIRA	PEÇA	2	1.159,44	2.318,88
79	MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	1.159,44	1.159,44
80	OLEO FREIO	PEÇA	3	25,07	75,21
81	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	3	99,47	298,41
82	PARABRISAS	PEÇA	1	4.255,02	4.255,02
83	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	PEÇA	2	43,80	87,60
84	PARAFUSO CENTRO	PEÇA	3	43,39	130,17
85	PARAFUSO	PEÇA	1	95,78	95,78
86	PISTA PRIMARIO	PEÇA	1	353,79	353,79
87	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR)	PEÇA	500	0,37	185,00
88	REBITE LONA DE FREIO	PEÇA	1	674,99	674,99
89	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	276,90	276,90
90	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	PEÇA	1	161,33	161,33
91	REPARO CULCA	PEÇA	1	146,55	146,55
92	RETENTOR PINHÃO	PEÇA	1	77,21	77,21
93	RETENTOR POLIA	PEÇA	1	77,21	77,21
94	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	60,79	121,58
95	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	2	88,42	176,84
96	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	2	117,07	234,14
97	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	2	260,75	521,50
98	ROLAMENTO PRIMARIO	PEÇA	2	195,25	390,50
99	ROLAMENTO EXTERNO RODA DINAT.	PEÇA	2	182,36	364,72
100	ROLAMENTO (INTERNO)RODA DIANTEIRA	PEÇA	2	276,71	553,42
101	ROLAMENTO (EXTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	240,89	481,78
102	ROLAMENTO (INTERNO)RODA TRASEIRA	PEÇA	2	272,20	544,40
103	ROLAMENTO VOLANTE	PEÇA	2	62,63	125,26
104	ROLETE (EIXO PRIMÁRIO)	PEÇA	2	65,70	131,40
105	SEMI EIXO	PEÇA	2	853,67	1.707,34
106	SERVO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	1.218,82	1.218,82
107	SILICONE	PEÇA	3	36,45	109,35
108	SINCRONIZADOR 1ª E 2ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.735,57	1.735,57
109	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.713,88	1.713,88
110	SINCRONIZADOR 5ª (MARCHA)	PEÇA	1	1.509,01	1.509,01
111	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	824,39	1.648,78
112	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	797,17	1.594,34
113	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	159,83	319,66
114	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12	45,13	541,56
115	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PEÇA	2	349,98	699,96
116	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12	46,05	552,60
117	VALVULA GOVERNADORA	PEÇA	1	503,68	503,68
118	VALVULA PEDAL	PEÇA	1	465,31	465,31
119	VALVULA RELÊ	PEÇA	1	438,40	438,40
120	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	1	193,41	193,41
121	VARETA TUCHO	PEÇA	12	20,05	240,60
122	VIDRO LATERAL (JANELA)	PEÇA	4	580,00	2.320,00
				Total do Lote	94.820,05
				TOTAL	1.152.598,59

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienda-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme facultado no instrumento convocatório - Anexo 01.


JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 - GOL QFI9093						
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	2		
3	ANTI-CHAMA		PEÇA	1		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

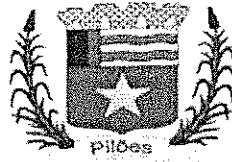
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

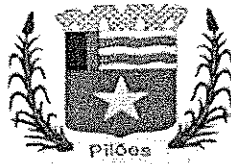
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

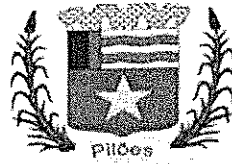
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUS, PAB, MAC, FUNDEB E OUTROS:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2004.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
28.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
04.00 - SECRETARIA DE DES. E AÇÃO SOCIAL
08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-Serv. Conv. e Fort. de Vínculos-SCFV
08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul.
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
12.361.2018.2045 - Programa Transporte Escolar-Estado
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total das peças solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Os fornecimentos das peças, licitados serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

